



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 133/2010

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315, de 31 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07/02/2011

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília – DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)** pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global anual do grupo único.

5.3.1 A Proposta deverá ser cadastrada com valores no valor global anual do GRUPO ÚNICO (valores mensais multiplicados por doze), sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.2 O item UM do GRUPO ÚNICO se refere ao valor dos serviços. **Este item será objeto de lances pelos licitantes.** O valor deste item será o **Valor Mensal da Planilha Resumo X 12**, que será apurado pelo licitante quando da elaboração da Planilha de Formação de Preços.

5.3.3 O item DOIS do GRUPO ÚNICO se refere a valor já fixado em orçamento e destinado a despesas variáveis com peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções preventivas e corretivas e que serão custeadas pela Presidência da República. O licitante deverá cadastrar este item, cujo valor será de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), **para 12 meses**, conforme **item XIV - 2** do modelo de proposta de preços, visando compor o valor global da contratação. Ressalta-se que o **item DOIS não será objeto de lances, sob pena de desclassificação da proposta após a fase de lances.**

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 07 de fevereiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, no prazo **de até 3 horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos serviços e materiais oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Os preços unitário e total do Grupo Único que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II (sob pena de desclassificação do Grupo Único por haver item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o Grupo Único.

c) Planilha de Custos e Formação dos Preços, por categoria profissional, (ajudante, bombeiro hidráulico, chaveiro, encarregado geral, lustrador, engenheiro civil, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, tapeceiro e vidraceiro), bem como a planilha consolidada, conforme modelo anexo, com indicação de cada um dos componentes, com preços expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República.

c.1) Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta.

c.2) Em conformidade com os Acórdãos 1122/2008 e 290/2006, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que permitem a fixação da remuneração em valores superiores ao piso salarial das categorias profissionais nas contratações de serviços terceirizados, os profissionais alocados nas categorias profissionais de que trata este Termo de Referência, receberão uma gratificação por desempenho de função no valor correspondente a **14% (quatorze por cento) do salário, estabelecido na proposta da empresa.** Dessa forma, sobre o piso salarial da categoria do efetivo constante da Planilha, modelo anexo, o Licitante deverá

contemplar em sua proposta o acréscimo em razão da qualificação exigida dos profissionais a serem contratados.

c.3) O licitante poderá efetuar adaptações que julgar necessárias já que a Planilha de Custo e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

g) A declaração expressa de estar incluído no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

h) Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 Não se admitirá que os lances formulados tenham impacto sobre os valores relativos ao salário, de forma a reduzir os respectivos valores indicados nas planilhas de estimativas de preços constantes do Anexo I do Edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **07 de fevereiro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 133/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 De acordo com o disposto no **subitem 5.3.3** deste Edital, o item DOIS do GRUPO ÚNICO não é objeto de lance, pois seu valor é fixo, sendo considerado somente para apuração do valor mensal e anual da contratação.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante no **Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.3.1 No julgamento das propostas será verificado se o licitante observou o estabelecido nos **subitens 5.3.3 e 7.2** deste Edital.

8.3.2 A oferta de lance para o item DOIS do GRUPO ÚNICO caracteriza motivo de desclassificação da proposta do licitante.

8.3.3 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais** ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), Receita Estadual e Receita Municipal, devidamente atualizadas, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Civil;

9.3.2 - Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

9.3.2.1 Atestado (s) de capacidade técnica operacional que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) Manutenção de instalações hidrossanitárias;
- b) Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;
- c) Pintura;
- d) Esquadrias metálicas; e
- e) Edificação com área construída igual ou superior a 60.000 m²

9.3.2.2 Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove que o Responsável Técnico – Engenheiro Civil, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as mesmas características definidas nas **alíneas a/e**, do **subitem 9.3.2.1**

9.3.3 Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, de que o licitante vistoriou as Oficinas onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades,

mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

9.3.3.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada **até 1 (um) dia útil, antes da apresentação das propostas**, devendo o licitante agendar pelo telefone (0xx) **(61) 3411-2715**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

9.3.3.2 A vistoria só poderá ser efetuada por Representante do licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade profissional.

9.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.4.1, 9.3.4.2 e 9.3.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República, por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 3 horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 133/2010

9.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até às 17h do dia **1º de fevereiro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico - sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0770.2000.0001 - Natureza da Despesa - ND: 3390.37 e 3390.30.**

14.2 O custo mensal dos serviços está estimado em R\$201.869,74, totalizando R\$2.422.436,88 em doze meses e R\$60.000,00 de materiais, totalizando R\$720.000,00 em doze meses. A soma mensal de serviços e materiais é de R\$261.869,74, totalizando

R\$**3.142.436,86** (três milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), para doze meses.

15. VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos.

16.1.2 Concluir em **até 3 (três) dias corridos** as **Ordens de Serviços - "O.S."**, a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que **deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor** ou pela Fiscalização.

16.1.2.1 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o licitante vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

16.1.2.2 O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo ao licitante vencedor viabiliza-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à Presidência da República.

16.1.2.3 Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

16.1.3 Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

16.1.3.1 As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, o "de acordo" da fiscalização e o carimbo e assinatura do Engenheiro residente do licitante vencedor.

16.1.4 Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar os seus encerramentos.

16.1.5 Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:

a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;

- b) as vistorias realizadas em cada edificação, pelo Engenheiro, os problemas detectados e as providências executadas;
- c) o total de "O.S." recebidas, por Oficina no mês;
- d) a quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês;
- e) a quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês;
- f) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- g) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela Presidência;
- h) os laudos laboratoriais das análises da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto, bem como de todos os Espelhos d'Água, com comentários conclusivos sobre os seus resultados e providências adotadas;
- i) Planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

16.1.6 Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

16.1.6.1 Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do licitante vencedor e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a glosa automática de multa de 0,3% do valor da fatura mensal.

16.1.6.2 Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

16.1.7 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

16.1.8 Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

16.1.9 Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

16.1.10 Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do

local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

16.1.11 Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

16.1.12 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

16.1.13 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pelo licitante vencedor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;e,
- c) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1.14 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

16.1.15 Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

16.1.16 Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

16.1.17 Não ceder ou transferir os serviços desta licitação.

16.1.18 Providenciar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

16.1.19 Executar todos os serviços licitados, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da Presidência da República, localizadas no DF.

16.1.20 Dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações** ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços.

16.1.21 Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido nesta licitação, reservando-se a Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

16.1.22 Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

16.1.23 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

16.1.24 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

16.1.25 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

16.1.26 Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

16.1.27 Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

16.1.28 Manter, nas dependências da Presidência da República, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

16.1.29 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Presidência da República ou de outra empresa prestadora de serviço.

16.1.30 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

16.1.31 Substituir os equipamentos/ferramentas em **até 48 (quarenta e oito) horas**, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

16.1.32 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

16.1.33 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da Presidência da República, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

16.1.34 Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

16.1.34.1 O licitante vencedor deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

16.1.35 Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República.

16.1.36 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

16.1.37 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.1.38 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

16.1.39 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.40 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.41 Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá a Presidência da República:

16.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

16.2.2 Ressarcir, mensalmente, o licitante vencedor os gastos com os materiais dos serviços objeto desta licitação, exceto os do **item 3.11.4 do Termo de Referência**.

16.2.3 Colocar à disposição dos empregados do licitante vencedor, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, **exclusivamente**, ao objeto desta licitação.

16.2.3.1 O licitante vencedor deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

16.2.4 Acompanhar a frequência dos empregados do licitante vencedor para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pelo licitante vencedor.

16.2.5 As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro.

16.2.5.1 O total será dividido por 22 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

16.2.6 Exigir do licitante vencedor, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

16.2.7 Pagar mensalmente ao licitante vencedor, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Gestor, exceto aqueles listados no **item 3.11.4** do Termo de Referência - **Anexo I**.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Dentro do prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.

- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

b) comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido no subitem 3.12 do Termo de Referência.

17.2 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de até 05

(cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

17.3 Cumprido o disposto no **item anterior**, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.3.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.3.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 22.1** deste Edital.

17.4.1 O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

17.4.2 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.4.2** deste Edital.

17.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18.3 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária.

19.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da **alínea "b"** do **item 22** deste edital.

19.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **subitem 19.1** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata rescisão do contrato.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor contratado, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração** da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

20.1.5 A comprovação de que trata o subitem 20.1.4 será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

20.1.6 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a)** Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);
- b)** Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c)** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d)** GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e)** Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f)** Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

- g)** Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j)** Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

20.1.7 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

20.1.8 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

20.2 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

20.3 A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

20.4 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

20.5 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

20.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.8 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

20.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.10 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) devidamente atualizada.

20.10.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.12 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. REPACTUAÇÃO

21.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

21.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

21.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela empresa.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) advertência

b) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **item 19** deste edital;

c) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho e assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

d) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento, ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

e) multa de 10% (dez por cento, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "d"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;

22.2 Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória;	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos,.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
7	Obrigações	Efetuar o pagamento,	Deixar de efetuar o	1 ponto por

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
	sociais.	em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	ocorrência, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
9	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
10	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
11	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
12	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
13	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
14	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

22.3 No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da penalidade prevista no **22.2**

22.3.1. NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 - (Σ PONTOS PERDIDOS))/14

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

22.3.2 As ocorrências do **item 22 do edital**, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

22.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.5 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.6 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.8 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.10 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.7** deste Edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 16,10**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
 - a1) **Apêndice I** - Planilha de Custos e Formação de Preços
 - a2) **Apêndice II** – Relação dos Materiais mais Utilizados
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 133/2010

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir a funcionalidade e segurança das edificações e mobiliários, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes às áreas de instalações hidrossanitárias, alvenaria, pintura, marcenaria, serralharia, tapeçaria, vidraçaria e chaveiro.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS BÁSICAS

As rotinas abaixo deverão ser registradas em relatório, pelo Preposto da Licitante vencedora, identificando e localizando as instalações e equipamentos. As irregularidades, ameaças e danos encontrados deverão ser discutidos com o Gestor e a Fiscalização com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados, deverá acompanhar a fatura mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Fiscalização da Presidência da República, independente de registro de Ordens de Serviços:

3.1. Diariamente:

3.1.1. Instalações Hidráulicas:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) checar registros junto aos sistemas de hidro;
- c) checar sistemas de hidro; e
- d) checar redes e registros de água potável.

3.1.2. Instalações de drenagem pluvial:

- a) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.

3.2. Semanalmente:

3.2.1. Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar as principais instalações hidrossanitárias;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário; e
- c) esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento succionador específico.

3.2.2. Instalações de drenagem pluvial e calhas:

- a) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais; e
- b) limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações.

3.3. Mensalmente:

3.3.1. Instalações hidrossanitárias:

- a) limpar e executar manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) executar análise laboratorial da qualidade da água da mina da Residência Oficial do Torto, regulando o clorador à necessidade encontrada, para fins de consumo humano. Esse relatório deverá ser encaminhado junto com o relatório mensal esclarecendo as medidas adotadas.
- c) vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário; e
- d) tratar as águas dos Espelhos d'Água com a finalidade de manter os peixes existentes. Esse tratamento envolve análise da qualidade da água para identificar e implantar as correções necessárias à sobrevivência dos peixes. A análise e tratamento deverá constar do relatório mensal esclarecendo as medidas adotadas.

3.4. Semestralmente:

3.4.1. Instalações hidrossanitárias:

- a) esgotar e limpar, apropriadamente, caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- c) limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- d) esgotar e limpar fossas, ou em tempo menor se ocorrer a necessidade.

3.4.2. Calhas e lajes impermeabilizadas:

- a) verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas; e
- b) verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

3.4.3. Esquadrias:

- a) limpar e lubrificar as guias das portas de enrolar, bem como regular as molas;

- b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

3.5. Anualmente:

Vasos de pressão dos sistemas de hidro

Executar inspeção nos sete vasos de pressão localizados nos Palácios da Alvorada e Planalto, bem como nos Anexos, de acordo com a NR 13 da ABNT, observando:

- a) Análise dos dispositivos de segurança;
- b) Follow-up da lista de pendências;
- c) Enquadramento na NR-13;
- d) Adequação à NR-13;
- e) Recolocação de Plaqueta de Identificação;
- f) Desenho do vaso e da instalação; e
- g) Testemunho da aferição dos instrumentos e válvulas de segurança.

3.5.1. A licitante vencedora deverá realizar essa inspeção no primeiro mês de cada período de vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à Presidência da República.

3.5.1.1. O relatório dessa inspeção deverá ser conclusivo. As ações identificadas como necessárias à manutenção dos sistemas deverão ser executadas pela licitante vencedora, mediante o ressarcimento, pela Presidência da República, das despesas com os materiais necessários. Para tanto, a licitante vencedora deverá apresentar ao Gestor, três orçamentos dos materiais, nas mesmas condições estabelecidas no item 8 deste Termo.

3.6 PRINCIPAIS IMÓVEIS ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS

EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PALÁCIO DO PLANALTO	Área: 42.693,73 m ²	Terreno: 26.525,00 m ²
GARAGENS, GUARDA, ENGENHARIA E ALMOXARIFADO CENTRAL	Área: 16.035,85 m ²	Terreno: 130.170,97 m ²
ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	Área: 22.814,62 m ²	Terreno: 84.335,00 m ²
BLOCOS "A", "L" e "O" (Esplanada)	Área: 17.351,14 m ²	

RESIDÊNCIAS OFICIAIS

PALÁCIO DA ALVORADA	Área: 23.882,24 m ²	Terreno: 404.309,00 m ²
GRANJA DO TORTO	Área: 11.942,32 m ²	Terreno: 758.692,00 m ²
PALÁCIO DO JABURU	Área: 2.390,61 m ²	Terreno: 225.804,97 m ²

RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS

CASAS	Área: 1.081,40 m ²	Terreno: 3.816,00 m ²
APARTAMENTOS	Área: 22.000 m ²	Terreno:

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	TOTAL DE TERRENO
160.191,91 m ²	1.607.128,00 m ²

3.7 INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS

As edificações da Presidência da República receberão manutenções corretivas sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de "Ordens de Serviços - OS" exceto aquelas de rotinas estabelecidas no item 3.1 a 3.5.1.1, obedecendo às ações básicas subseqüentes ou mais atualizadas. Além das ações abaixo, outras poderão ser executadas, conforme determinação técnica da Presidência da República:

3.7.1. Estruturas:

3.7.1.1. No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

3.7.1.2. Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções.

3.7.1.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.7.1.3. A licitante vencedora deverá comunicar ao Gestor, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens acima.

3.7.2. Revestimentos, Pisos e Forros:

3.7.2.1. Manter estoque de peças aplicadas para futuras substituições de peças danificadas, visando manter o padrão existente.

3.7.2.2. Quando na troca de peças ou partes dos pisos, revestimentos e forros, as peças novas destoarem das demais, a critério do Gestor, deverá ser refeito todo o piso ou revestimento visando uniformidade.

3.7.3. Reboco e pintura:

a) recompor com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso; e

b) nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompor o reboco e a pintura.

3.7.3.1. Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade.

3.7.3.2. As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica das marcas Coral, Metalatex, Suvinil, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização, semi-brilho ou

fosca conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da fiscalização. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica.

3.7.4. Azulejo e revestimento cerâmico:

- a) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 3.7.2.2;
- b) recompor peças mal fixadas; e
- c) refazer rejunte sempre que apresentar danos ou mudança de tonalidade.

3.7.5. Piso cerâmico:

- a) recompor peças mal fixadas;
- b) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 3.7.2.2, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;
- c) recompor rejunte sempre que apresentar danos para evitar infiltrações; e
- d) As áreas internas aos Box dos banheiros, deverão ser tratadas com Sikatop - 107, ou superior, quando do assentamento das cerâmicas.

3.7.6. Piso vinílico:

- a) Substituir as partes danificadas tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade. Observar o disposto no item 3.7.2.2.

3.7.7. Pisos e revestimentos de madeira:

- a) recompor peças mal fixadas;
- b) substituir peças danificadas refazendo todo o acabamento, por exemplo, sinteco, seladora, etc, para manter uma apresentação uniforme. Observar o disposto no item 3.7.2.2; e
- c) revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização.

3.7.8. Cimentado:

- a) Recuperar sempre que apresentar trincas aplicando juntas de dilatação e, caso necessário, recomparar a base. Observar o disposto no item 3.7.2.2

3.7.9. Carpete:

- a) Recuperar ou substituir sempre que apresentar desgaste, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor. Observar o disposto no item 3.7.2.2.

3.7.10. Piso em paralelepípedo, pedra portuguesa e "bloket":

- a) Recompor peças desniveladas com recuperação da base em berço de areia confinado e rejunte com asfalto frio, nos pisos de bloket. Observar o disposto no item 3.7.2.2.

3.7.11. Forro de gesso:

- a) remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante; e
- b) eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

3.7.12. Forros em geral:

- a) Corrigir desalinhamento das lâminas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-as.

3.7.13. Telhados de cerâmica e rufos:

- a) recompor telhas mal fixadas;
- b) substituir telhas danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30%, bem como seus encaixes; e
- c) recompor os rufos.

3.7.14. Pisos e revestimentos de mármore e granito:

- a) quando for inevitável a substituição de alguma pedra, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes. Observar o disposto no item 3.7.2.2; e
- b) é proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

3.7.15. Impermeabilizações diversas:

- a) Recuperar com técnica e produtos apropriados, aprovados previamente pela fiscalização, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas.

3.8. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

A Licitante vencedora executará todos e quaisquer serviços inerentes às oficinas de Alvenaria, Bombeiro hidráulico, Chaveiro, Marcenaria/ carpintaria, Pintura, Serralharia, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas por meio de "Ordens de Serviço-**O.S.**", exceto quando se tratar de urgências/emergências ou por determinação da Fiscalização, devendo a "**OS**" ser registrada posteriormente.

3.8.1. Alvenaria:

Todos e quaisquer serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas, etc., e demais serviços inerentes.

3.8.2. Bombeiro hidráulico:

Todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, por exemplo: instalações hidráulicas, de esgotos, etc., e demais serviços inerentes, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticos.

3.8.3. Chaveiro:

Todos e quaisquer serviços de chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, por exemplo: fechaduras mecânicas e elétricas, cadeados, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias, móveis em geral, portões, etc., bem como a confecção de todo e qualquer tipo e modelo de chaves e demais serviços inerentes.

3.8.4. Marcenaria/carpintaria:

Todos e quaisquer serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF e etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, pátina, laqueado, seladora e etc., e demais serviços inerentes.

3.8.5. Pintura:

Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

3.8.6. Serralharia:

Todos e quaisquer serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de pvc, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc., e demais serviços inerentes.

3.8.7. Tapeçaria:

Todos e quaisquer serviços de tapeçaria na manutenção, revitalização, recuperação, reforma, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passadeiras, guarda-sol, guarda-chuva, tendas, colchões, persianas, cortinas, etc., bem como pendurar quadros e obras de arte e demais serviços inerentes.

3.8.8. Vidraçaria:

Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas, tampos de mesas, móveis em geral, etc., bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

3.9. CONCEITUAÇÃO

3.9.1. Fica estabelecido como **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, instalações

prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.9.2. Fica estabelecido como **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

3.9.3. Fica estabelecido como **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos bens móveis e imóveis, bem como a confecção de novos móveis, construção de novas instalações, etc, inerentes à engenharia civil e à mão-de-obra vinculada.

3.9.4. **Gestor**, é o servidor público formalmente designado pela Presidência da República, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, feita por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme aplicável, até o término da vigência do contrato.

3.9.5. **Fiscalização**, são os servidores subordinados diretamente ao Gestor e por ele escolhidos para fiscalizar as diversas e diferentes frentes de trabalho.

3.9.6. As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos. A abreviatura "**etc**" e o adjetivo "**inerente**" empregados, têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da Engenharia da Presidência da República, à mão-de-obra vinculada e ao objeto deste Termo.

3.10. FERRAMENTAS E MÁQUINAS

A Presidência da República disponibilizará à licitante vencedora, as ferramentas e equipamentos, abaixo listados:

3.10.1. Alvenaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
524000-00/1062745	Betoneira sobre rodas com motor de 01 cv de 220 VOLTS marca: WEG modelo: D560987 serie: 884388

3.10.2. Bombeiro hidráulico:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035947-00/1125493	Torno de bancada
035948-00/1085257	Bancada de trabalho em madeira medindo 220x96x88 cm
035949-00/1096447	Torno para tubo N.03 – marca SOMAR
035950-00/1067926	Torno para ferreiro – marca SOMAR
039220-00/1100689	Rosqueadora elétrica para tubos de 1/8" a 2" – marca RIDGID modelo 535

3.10.3. Chaveiro:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039263-00/1116270	Torno de bancada – marca NOGULAR
039268-00/1116271	Torno de bancada – marca NODULAR
039269-00/1017606	Torno de bancada – marca SOMAR

3.10.4. Marcenaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039227-00/1116922	Torno de bancada N.5 – marca SCHULZ
039228-00/1064807	Furadeira de coluna – marca NEWTON modelo FB-2 série 10414
039229-00/1085898	Afiadeira de serra elétrica – marca ROHMAQ
039231-00/1081873	Soldador para serra de fita – marca NEWTON série 4964
039232-00/1085916	Afiadeira de serra de fita e travadeira, com 1 chave de 2 bocas, de 1/2x9/16”, marca mayle – marca ALIBOH
039233-00/1039987	Amolador com 1 chave para sacar rebolo – marca INVICTA
039234-00/1015835	Esmeril de bancada – marca JOWA modelo ST-15 série 2432
003935-00/1046744	Respingadeira industrial – marca INVICTA
039236-00/1085915	Furadeira horizontal para madeira – marca ROCKWELL INVICTA série 388
039237-00/1039993	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039238-00/1085914	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039239-00/1078748	Trançadora horizontal – marca INVICTA série 2068
039240-00/1039988	Desempenadeira elétrica com 1 chave especial, “L” – marca INVICTA
039241-00/1039991	Plaina desengrossadeira com 1 chave de boca especial – marca INVICTA
039242-00/1039989	Furadeira horizontal para madeira – marca INVICTA
039250	Lixadeira semi-industrial 7-10 m
039244-00/1085708	Tupia com bancada em ferro – marca INVICTA
039245-00/1039992	Serra de fita para madeira – marca INVICTA
039246-00/1043923	Prensa manual – marca INVICTA
039247-00/1039994	Torno para madeira – marca INVICTA
039310-00/1009797	Compressor de ar marca: GE modelo: W7208-H serie: 191
039632-00/1088208	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 237x88x61cm
039633-00/1064977	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x87x59cm
039634-00/1085248	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x84x54cm
039635-00/1085245	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x85x56cm
039636-00/1098289	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 220x90x60cm
039637-00/1085244	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 234x83x60cm
039638-00/1085250	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 235x86x54cm
039639-00/1098288	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x90x60cm
039640-00/1085247	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x87x56cm
039641-00/1085249	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 242x88x59cm
039642-00/1009498	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x83x56cm

039643-00/1097159	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x80x60cm
039644-00/1085246	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 241x88x60cm
039645-00/1009492	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x89x55cm

3.10.5. Serralharia:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035941-00/1075867	Transformador para solda elétrica com 01 mascara e 01 porta eletrodo marca BAMBOZZI
035942-00/1024210	Tesoura tipo alavanca para cortar chapa - marca SCHULZ modelo N.05
030773-00/1116921	Torno de bancada N.5 - marca SCHULZ
030775-00/1085268	Banca de trabalho em aço medindo 250x90x80 cm
030777-00/1088037	Transformador para solda elétrica - marca BAMBOZZI série 54604
030778-00/1118015	Viradeira de chapa - marca IMAG modelo AL2000 série 7641
030779-00/1073287	Máquina de solda elétrica - marca BRASWELD
030786-00/1085899	Serra elétrica com sistema de corte mecânico
030787-00/1085917	Tesoura tipo alavanca para cortar chapas - marca DIAMANT modelo T-60-A série 0995
030788-00/1059222	Estação de solda oxigênio/Acetileno, modelo PPU GAS 201 - marca WHITE MARTINS, composto de 1 carrinho para 2 cilindros; 1 cilindro para acetileno A-44; 1 cilindro para oxigênio tipo G; 1 manômetro para acetileno R-71; 1 manômetro para oxigênio R-72; 1 maçarico para solda e corte, ref. SOLDUX-201, composto de 1 maçarico; 1 cabeça cortadora; 4 extensões N.2,4,6 e 9; 3 bicos de corte, ref. 1502, N.3,4 e 6; 1 válvula para acetileno, ref. VR-12; 1 válvula para oxigênio, ref.VR-11; 1 óculos de segurança; 1 acendedor de fricção; 1 par de luvas, com estojo; 1 alavanca para válvula; 1 mangueira gêmea para gases
030790-00/1019680	Furadeira de bancada - marca NEWTON modelo FB4 série 336
030792-00/1096356	Torno para ferreiro N.06 - marca SCHULZ
030793-00/1078546	Bigorna de duas pontas
030794-00/1076292	Furadeira de bancada - marca ROCK modelo FB-2 série 1913
030795-00/1114703	Torno de bancada
030798-00/1076832	Esmeril de bancada - marca SCHNEIDER série 180713
030800-00/1078747	Prensa manual estampadora
035939-00/1097904	Conversor de solda sobre rodas - marca BAMBOZZI série 158512

3.10.6. Tapeçaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039607-00/1104034	Maquina de costura tipo industrial marca:SINGER modelo: 191
039608-00/1095208	Maquina de costura tipo industrial marca: BROTHER modelo: DB2-B755-3 SERIE:L1114131
039610-00/1078547	Maquina de costura tipo industrial marca:SINGER modelo: 20U serie TD075137
039611-00/1003225	Maquina de costura tipo industrial marca: SINGER modelo: 331K2 serie:ES962141
039616-00/1081672	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor cinza medindo 25x150x80cm

039617-00/1064327	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor branca medindo 250x150x80cm
039630-00/1096870	Filtro regulador de pressão marca:NORGREN
018473	Máquina de costura tipo doméstica marca SINGER, Modelo 18U222, Série 171765
039629	Máquina colocadora de ilhós composta de 6 pares de matriz para ilhós e 9 pares de matriz para cobrir botões, Marca GRAZIANO

3.10.7. Essas ferramentas e máquinas ficarão sob a total responsabilidade da licitante vencedora, para delas cuidar e zelar como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora do objeto deste Termo, sob pena de sofrer as multas cabíveis.

3.10.7.1. Essas ferramentas e máquinas deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República, para que sejam restituídas ao término do contrato, em perfeitas condições de uso.

3.10.7.2. As máquinas e ferramentas serão assumidas pela Licitante vencedora, no estado em que se encontram, devendo promover todos os reparos e reposições de acessórios necessários às suas utilizações, sem ônus adicional.

3.10.8. Outras máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo, serão fornecidas e instaladas pela licitante vencedora, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.10.9. Se qualquer máquina ou ferramenta listada acima, vier a se tornar irrecuperável, a licitante vencedora deverá substituí-la por outra de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à Presidência da República. A máquina ou ferramenta fornecida permanecerá instalada e/ou disponível nas Oficinas da Engenharia, durante toda a vigência do contrato.

3.10.10. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.10.10.1. A Licitante vencedora deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as máquinas e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.10.11. A licitante vencedora deverá disponibilizar aos seus empregados 43 maletas de lona contendo, no mínimo, as listadas abaixo, bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços:

3.10.11a. **Bombeiro hidráulico:**

-
- | | | |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| a) 5 chaves de grifo 14" | f) 5 chaves inglesa 14" | l) 5 turquesas |
| b) 5 alicates de pressão | g) 5 trenas de 5 m | m) 5 alicates de bomba d'água |
| c) 5 alicates universal 8" | h) 5 martelos médio | n) 5 flangeadores corta frio |
| d) 5 jogos de chave de fenda | i) 5 jogos de chave de boca 6 a 22 mm | |
| e) 5 jogos de chave hallen 6 x 1 | j) 5 talhadeiras pequena | |
| | k) 5 arcos de serra | |
-

3.10.11b. **Marceneiro:**

- | | | |
|---|--|-------------------------|
| a) 7 alicates | e) 7 jogos de chaves Philips 1/8 a 3/8 | j) 7 furadeiras 3/8 |
| b) 7 martelos | f) 7 plainas manual | k) 7 furadeiras manuais |
| c) 7 jogos de formões de 1/4 a 1 ^{1/2} | g) 7 trenas 5 m | l) 7 arcos de serra |
| d) 7 jogos de chaves de fenda 1/8 a 3/8 | h) 7 grosas chata | m) 7 espátulas |
| | i) 7 grosas redonda | |
-

3.10.11c. **Pintor:**

- | | |
|-------------------------|---|
| a) 6 espátulas | d) 7 máscaras filtrantes com carvão ativado |
| b) 6 desempenadeiras | e) 6 trenas de 5 m |
| c) 6 óculos de proteção | |
-

3.10.11d. **Serralheiro:**

- | | | |
|---|--|--------------------------|
| a) 5 jogos de chave de boca até 22 mm | e) 5 jogos de chave de fenda 1/8 a 3/8 | l) 5 lixadeiras pequenas |
| b) 5 jogos de chave de boca até 3/4" | f) 5 jogos de chave Phillips 1/8 a 3/8 | m) alicate grande |
| c) 5 jogos de chave de estria até 19 mm | g) 5 alicates de corte | n) 5 rebitador POP |
| d) 5 jogos de chaves hallen até 19 mm | h) 5 alicates de pressão | o) 5 marretas 1 kg |
| | i) 5 alicates grandes | p) 5 trenas de 5 m |
| | j) 5 alicates universal | q) 5 turquesas |
| | k) 5 arcos de serra | r) 5 martelos de 200 g |
| | | s) 5 martelos de 250 g |
-

3.10.11e **Pedreiro:**

- | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| a) 8 ponteiros pequenos | h) 8 jogos de esquadros metálicos | n) 8 arcos de serra |
| b) 8 marretas | i) 8 réguas metálicas | o) 8 jogos de chave de boca |
| c) 8 colheres | j) luva de borracha | p) 8 jogos de chave de estria |
| d) 8 desempenadeiras | k) 8 talhadeiras pequenas | q) 8 jogos de chave de fenda |
| e) 8 trenas de 20 m | l) 8 espátulas metálicas | |
| f) 8 prumos | m) 8 turquesas | |
| g) 8 níveis | | |
-

3.10.11.4f **Tapeceiro:**

- | | | |
|-------------------------|------------------------------|---------------------|
| a) 3 alicates universal | b) 3 jogos de chave de fenda | c) martelo médio |
| | | d) 3 arcos de serra |

- | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| e) 3 turquesas | j) 3 grampeadores Rocama | n) 2 grampeadores pneumáticos |
| f) 3 trenas de 5 m | k) 3 tesouras médias | o) 3 furadeiras |
| g) 3 jogos de chave Phillips | l) 3 alicates de bico | p) 3 parafusadeiras |
| h) 3 martelos médios | m) 3 martelos para bater | |
| i) 3 jogos de chave de boca até 14 mm | tacha | |
-

3.10.11g **Chaveiro:**

- | | | |
|--|--|--|
| a) 1 esmeril com rebolo de 6" | j) 1 máquina portátil copiadora de chaves Yale, Auto e Tetra | t) 1 jogo de chaves de fendas cruzadas |
| b) 02 morsas nº 0 para bancada | k) 1 alicate universal 8" | u) 1 martelo pena |
| c) 1 paquímetro | l) 1 arrebiteira | v) 1 jogo de ferramentas de abertura Tetra e similares |
| d) 1 alicate de pressão | m) 1 jogo de chaves Allen, até 1/2" | w) 1 jogo de ferramentas p/ abertura multiponto e pantográfica |
| e) 1 alicate de bico meia cana 6" | n) 1 limatão pequeno | x) 1 máquina Gold pantográfica Avanti completa |
| f) 1 lima chata 8" | o) 1 furadeira elétrica 5/8 | |
| g) 1 lima faca murça | p) 1 furadeira a bateria | |
| h) 1 jogo de pinças | q) 1 arco de serra | |
| i) 1 máquina copiadora de chaves para Yale grande, média e pequena e tetra chave | r) 1 óculos de proteção | |
| | s) 1 jogo de chaves de fendas | |
-

3.10.11.h **Vidraceiro:**

- | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------|
| a) 1 máquina de furar martetele, tipo Bosch GSB 13-2 | e) 1 broca diamond Core dril 06 | k) 1 espátula |
| b) 1 lixadeira de cinta modelo 9924 B, 76 x 610 mm | f) 1 broca diamond core dril 10 | l) 1 alicate 8" universal |
| c) 02 pares de ventosas | g) 1 diamante japan toyo | m) 1 jogo de chaves Allen |
| d) 1 broca diamond Core drill 08 | h) 1 jogo de chaves de fenda | n) 1 arrebiteira |
| | i) 1 trena 10 m | o) 1 diamante circular |
| | j) 1 martelo pena | p) 1 pistola p/ silicone |
-

3.10.12. Ferramentas e equipamentos de uso coletivo:

Para cada oficina deverão ser disponibilizados, no mínimo, os itens abaixo, devendo ser completados e acrescidos conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços:

3.10.12.1d. **Bombeiro hidráulico:**

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| a) 2 marretas 2kg | g) 02 jogos de serra-copo para concreto | j) 2 bombas elétricas, com "kit" p/ desentupir esgoto |
| b) 4 marretas 1 kg | h) 02 chaves corrente c.14-2" | k) 1 martetele pneumático, 10 Kg |
| c) 4 ponteiros grandes | i) 02 chaves corrente c. 36 - 4 ^{1/2} " | l) 1 maçarico pequeno p/ solda c/ 4 bicos e butijão de GLP 3Kg |
| d) 4 talhadeiras grandes | | |
| e) 4 arcos de serra com lâminas | | |
| f) 2 máquinas de furar, industrial | | |

- | | | |
|---|---------------------------------------|---|
| m) 1 maçarico grande c/
butijão de 13 Kg/GLP | p) 1 jogo de chave Allen | r) 2 roupas apropriadas
para trabalhar em caixa
de esgoto |
| n) 50 m arame de aço 5/8 | q) 3 escadas de alumínio 6
degraus | s) 2 pares de bota de
borracha cano longo |
| o) 1 bomba manual de
desentupir tubulações | | |
-

3.10.12.1e. Marceneiro

- | | | |
|--|--|---|
| a) 5 plainas elétricas | j) 3 brocas RX p/ dobradiça
35 mm | u) 2 serras p/ serra de fita
de 3/4" |
| b) 5 parafusadeiras | k) 2 lixadeiras manuais | v) 2 serras p/ serra de fita
de 3/8" |
| c) 3 serras circulares,
manuais | l) 4 lixadeiras treme-treme | w) 2 serras p/ serra de fita
de 5/8" de 5,70 m |
| d) 5 serras tico-tico,
manuais | m) 3 escadas de alumínio,
com 6 degraus | x) 4 jogos de sargentos de
1 a 2,5 m |
| e) 2 pares de faca p/ plaina
de 35 cm | n) 3 Grampos de cinta 10 m | y) 5 serras circulares |
| f) 2 serras videa 48 dentes
p/ madeira de 35 e 25
cm | o) 3 jogos de chaves Allen,
até 12 mm | z) 03 Jogos de brocas de
22 a 35 mm, tipo
plastipar e fechadura |
| g) 1 serra videa 250 x 30 x
80, 38° para MDF | p) 3 jogos de chaves estrias
até 30 mm | aa) 2 pares de facas
desengrossadeiras de 40
cm |
| h) 2 limas triangulo de 8"
SKF p/ máquina de afiar
serras | q) 2 serras de 60 dentes de
30 cm | bb) 1 rebolo para afiar serra
de vídia |
| i) 1 rebolo copo p/ afiador
de facas,
desempenadeiras e
desengrossadeiras | r) 2 serras de 60 dentes de
35 cm | cc) 2 grampeadores Rocama |
| | s) 2 serras de 60 dentes de
40 cm | |
| | t) 2 serras p/ serra de fita
de 1/2" | |
-

3.10.12.1c.

Pintor/Lustrador:

- a) 1 compressor e pistola
de baixa pressão
 - b) 2 pistolas para pintura
de alta pressão
 - c) 6 escadas aluminio de
abrir com 06 degraus
-

3.10.12.1a. **Serralheiro:**

- a) 5 máquinas de solda
elétrica
- b) 1 máquina de solda
oxiacetileno, completa
- c) 3 esmeris com rebolos
- t) 2 maquinas de furar,
industrial
- d) 2 lixadeiras, industriais
- e) 1 tesoura elétrica
- f) 3 jogos de esquadros
- g) 1 Jogo de chave macho
p/ fazer rosca e tarracha

3.10.12.1b. **Pedreiro:**

- a) 4 alavancas
- b) 8 baldes de 18 l.
- c) 1 corda de nylon 1/2" 100 m
- d) 6 escadas aluminio de abrir c/ 6 degraus
- e) 4 serrotes
- f) 5 arcos de serra com lâmina
- g) 3 máquinas de furar industrial
- h) 4 máquinas de cortar mármore/granito
- i) 5 cortadores de azulejos/cerâmicas
- j) 3 máquinas de furar, S.D.Plus profissional
- k) 8 carrinhos de mão
- l) 5 marretas de 2 kg
- m) 8 marretas de 1 kg
- n) 8 ponteiros grandes
- o) 6 talhadeiras grandes
- p) 8 peneiras finas
- q) 8 peneiras grossas
- r) 1 tambor de 200 l
- s) 6 enxadas
- t) 5 picaretas
- u) 6 enxadões
- v) 5 cavadeiras abre/fecha
- w) 5 cavadores largos
- x) 4 lixadeiras para pedra de mármore e granito
- y) 2 tesouras de cortar ferro

3.10.12.2. Além das ferramentas e equipamentos acima elencados, a Licitante vencedora deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

3.10.13. Todas as despesas referentes ao item 3.10 e seus subitens deverão ser considerados pelas licitantes no item "Ferramentas/Equipamentos" conforme Planilha modelo, anexa a este Termo.

3.11. MATERIAIS

3.11.1 A Licitante vencedora fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente necessários ao perfeito atendimento das demandas.

3.11.1.1. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Gestor.

3.11.1.2. Em caso de impasse entre a licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado pela licitante vencedora e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.11.1.3. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SAYERLACK E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), 3M (abrasivos).

3.11.1.4. As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

3.11.1.5. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Licitante vencedora, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Licitante vencedora.

3.11.1.6. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Presidência da República; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

3.11.1.7. A Licitante vencedora deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Gestor. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.11.1.8 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Licitante vencedora e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor.

3.11.2. Os custos dos materiais serão ressarcidos, mensalmente, à licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, exceto os complementares listados no item 3.11.4.

3.11.2.1. O pagamento do material fornecido pela empresa sofrerá a retenção dos impostos federais, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. O DARF referente ao valor retido poderá ser solicitado à Presidência da República, para fins de compensação de impostos pela Licitante vencedora.

3.11.2.2. Todas as Licitantes deverão cotar o mesmo valor de R\$60.000,00, para o item nº **XIV - 2** do modelo de proposta anexo, para compor a dotação necessária ao ressarcimento dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos.

3.11.2.3. O Valor de R\$60.000,00 não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. O faturamento será conforme os gastos efetivamente realizados, bem como não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitado à dotação da vigência contratual para essa despesa.

3.11.3. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, a Licitante vencedora deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização, submeter ao Gestor uma "Autorização de Compra - AC" para fins de autorização do Gestor para que então sejam pesquisados, **em meio informatizado**, três orçamentos para obtenção do menor preço para fins de aquisição, após conhecimento e autorização do Gestor.

3.11.3.1. Caso o Gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos obtidos pela Licitante vencedora, o Gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à licitante o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

3.11.3.2. Para agilizar as compras a Licitante vencedora deverá manter, em toda a vigência do contrato, **assinatura de meio informatizado que permita obter, de imediato, os orçamentos**. O prazo para início de uso desse tipo de obtenção dos orçamentos deverá ocorrer, no máximo, em até 15 dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.11.3.2.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 24 horas, já considerando o tempo da pesquisa de preços e aceitação do Gestor. Em casos de urgência/emergência, a compra autorizada pelo Gestor deverá ser de imediato, ou seja, em até 2h após o pedido.

3.11.3.4. Os materiais destinados aos serviços em unidades residenciais funcionais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares deverão ser transportados, devidamente embalados, em sacos plásticos, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.11.4. A licitante vencedora deverá fornecer os seguintes materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional:

Material	Unid	Qtde/mês
acetileno	Kg	2
agulhas,	Unid	10
Arame cozido	Kg	2
arrebites	Unid	100
brocas	Unid	50
brochas	Unid	3
buchas	Unid	600
cola fórmica	Gl	7
cola p/ madeira	Li	6
cola PVC	Li	2
discos de corte	Unid	5
discos de lixa	Unid	5
eletrodos	Kg	20
estopas	Kg	13
fitas adesivas 50 mm x 50 m	Rl	4
gás 13 Kg	Unid	1
grampos	Cx	2
lâminas de serra	Unid	18
linhas de costura	Unid	4
linhas de nylon	Rl	3
Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unid	2
lixas	Unid	260
lubrificantes	Tb	1
madeiras para formas	M	20
Óleo solúvel	Li	1
oxigênio	m ³	2
palha de aço 100 g	Pc	1
parafusos	Ct	21
pinceis	Unid	4
pregos	Kg	5
rolos para pintura	Unid	4
solda prata para serra fita	m	1
soldas	Kg	0,5

Material	Unid	Qtde/mês
tachas	Cx	1
trinchas	Unid	4
veda-rosca 50 m	Unid	10

3.11.4.1. A licitante vencedora deverá manter estoque desses itens, sob seu controle, na Presidência da República para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

3.11.4.1.1. O estoque não poderá ser controlado por nenhum dos empregados do efetivo contratado, listado no item 3.12.

3.11.4.1.2. As despesas com os materiais citados no subitem 3.11.4 deverão ser consideradas no item "VIII Insumos diversos – letra C Materiais complementares" da Planilha Consolidada, modelo anexo a este Termo.

3.11.4.1.3. Os quantitativos de gastos com esses materiais são variáveis de acordo com o gerenciamento da Licitante vencedora e a disciplina no uso por parte de seus empregados; os quantitativos citados são apenas como referencial médio, não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal.

3.11.4.2 Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, sem ônus adicional, deverão ser consideradas no item "X - Despesas administrativas/Operacionais" da Planilha modelo anexo a este Termo.

3.11.5. Todos os materiais destinados aos serviços, oriundos do Depósito da Engenharia, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos ao Agente controlador da Engenharia.

3.11.6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no depósito da Engenharia. Caso o Gestor ou a Fiscalização defina que esses itens sejam inservíveis, a licitante vencedora deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.12. EFETIVO

Para executar os serviços deste Termo, a licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte efetivo, com experiência mínima de seis meses comprovada na Carteira de Trabalho:

TEM	OFÍCIO	QTDE
1	Ajudante	21
2	Bombeiro hidráulico	8
3	Chaveiro	1
4	Encarregado geral	2
5	Lustrador	1
6	Engenheiro civil	1
7	Marceneiro	7
8	Pedreiro	8
9	Pintor	6
10	Serralheiro	5
11	Tapeceiro	3

12	Vidraceiro	1
TOTAL		64

Observações:

- a) um dos pedreiros deverá ter experiência em serviços de impermeabilização.
- b) As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, mantendo-se o total do efetivo constante da tabela acima, ou seja, um marceneiro poderá ser trocado por um pedreiro, por exemplo, sem a necessidade de Termo Aditivo.
- c) Todos os empregados do efetivo contratado atenderão exclusivamente às demandas técnicas dos serviços das Oficinas da Engenharia da Presidência da República, na especialidade para a qual for contratado não se admitindo, em nenhuma hipótese, que qualquer um seja desviado para outra atividade administrativa ou logística da Licitante vencedora tais como suporte administrativo, Almojarife, Motorista, Comprador, Preposto, etc.
- d) As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelas licitantes no item "X - Despesas operacionais/administrativas" conforme Planilha modelo deste Termo.
- e) Nenhum empregado poderá começar a trabalhar antes de aprovado em teste prático a ser realizado nas Oficinas da Presidência da República, bem como a liberação do credenciamento junto à Segurança da Presidência da República.

3.12.1. Expediente:

Os empregados cumprirão oito horas de expediente diário, de segunda à sexta-feira.

3.12.1.1. Deverá ser mantido plantão 24 horas, pelos Bombeiros Hidráulicos, na escala 12 x 36 horas, para atendimento de urgências e emergências.

3.12.2. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Presidência da República, e ainda os determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à Presidência da República, respeitado o limite de carga horária/mês estabelecido pela convenção da categoria.

3.12.2.1. Quando o empregado, comprovadamente, extrapolar o limite de carga horária/mês estabelecido pela convenção da categoria, as horas excedentes poderão ser compensadas por folgas estabelecendo-se que, cada hora trabalhada aos sábados será equivalente a 1,5 hora normal e, a 2 horas quando trabalhadas aos domingos e feriados ou conforme estabelecido pela convenção da categoria, sendo praticada aquela que for mais vantajosa para o empregado, desde que não implique em ônus adicional à Presidência da República.

3.12.3. A licitante vencedora deverá fornecer e manter com cada empregado, cartão (em pvc) de código de barras para o registro de suas frequências no relógio digital, de propriedade da Presidência da República, sem ônus adicional.

3.12.4. Substituir o empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal ou férias, exceto no caso de folga por motivo de compensação por horas trabalhadas além do limite estabelecido pela convenção da categoria, conforme previsto no subitem 3.12.2.1.

3.12.4.1. A substituição deverá ocorrer em até 90 minutos, após o início do expediente.

3.12.5. O Engenheiro deverá coordenar com os Encarregados gerais o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho exigindo, dos empregados, qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar

para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas.

3.12.5.1. O Engenheiro e os Encarregados gerais deverão providenciar para que as equipes destacadas para serviços fora da sede da Engenharia, façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço nos próprios locais dos serviços, com o objetivo de não perderem tempo com deslocamentos.

3.12.5.2 O Engenheiro será também Responsável Técnico do objeto deste Termo, devidamente registrado no CREA.

3.12.5.3. O Engenheiro deverá apresentar ao Gestor o "as built" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.

3.12.5.4. O Engenheiro deverá promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os problemas e informando as correções necessárias e executadas.

3.12.5.5. O Engenheiro deverá coordenar, implantar e fiscalizar as rotinas de manutenções preventivas estabelecidas no item 3.1 a 3.5.1.1, bem como vistoriar todas as edificações para identificar necessárias intervenções corretivas e promovê-las, após o aceite do Gestor e respectivo registro da Ordem de Serviço, com o objetivo de minimizar reclamações e aberturas de "OS" por terceiros.

3.12.5.6. O Engenheiro se dedicará exclusivamente às suas responsabilidades técnicas do objeto deste Termo, não podendo se envolver com atividades administrativas de interesse da Licitante vencedora, ainda que envolva o objeto deste Termo.

3.13. Logística:

3.13.1. Disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o Engenheiro civil, 1 para cada Encarregado, 1 para o Bombeiro hidráulico de plantão e 1 um para o Chaveiro, sem ônus adicional para a Presidência da República, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções.

3.13.2. Disponibilizar para o Engenheiro civil, na sede da Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet, correio eletrônico e programas necessários às suas responsabilidades técnicas, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.13.3. Disponibilizar, no mínimo, dois veículos do tipo Kombi ou Van para, **exclusivamente**, atender ao objeto deste Termo no transporte de seus empregados para as diferentes frentes de trabalho, bem como recolhê-los de volta à Sede da Engenharia ao término das tarefas, sem ônus adicional, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que os empregados sejam transportados juntamente com materiais e ferramentas.

3.13.4. Disponibilizar um caminhão, do tipo 3/4, para transporte de materiais e ferramentas, **exclusivamente** para os serviços objeto deste Termo.

3.13.4.1. Os gastos relativos a depreciação dos veículos, combustíveis, manutenções e motoristas deverão ser considerados no item "VIII – B transportes" da planilha modelo deste termo. Poderão ser considerados apenas dois motoristas para os três veículos.

3.13.5. Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e apresentação, não podendo ter mais que três anos de fabricação. Os veículos não poderão ser conduzidos por nenhum dos componentes do efetivo constante do item 3.12.

3.13.5.1. Quando qualquer um dos veículos tiver que passar por manutenções a Licitante vencedora deverá substituí-lo por outro igual ou superior com o objetivo de não desfaltar a frota em nenhum dia, em toda a vigência contratual.

3.13.5.2. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento dos serviços, sendo expressamente proibido seus desvios para as atividades administrativas ou gerenciais da Licitante vencedora.

3.13.6. Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências, sem ônus adicional.

3.13.7. Manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

3.13.8. Garantir, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo, sem ônus adicional.

3.13.9. A Licitante vencedora deverá dispor de toda a estrutura de pessoal gerencial, administrativo e de apoio necessário ao perfeito cumprimento de todas as obrigações elencadas neste Termo, sem ônus adicional. Nenhum dos componentes do efetivo constante do item 3.12 poderá ser desviado para estas atividades.

3.13.10. A Licitante vencedora deverá indicar e manter na Presidência da República, Preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Gestor, orientar, fiscalizar e supervisionar, junto ao efetivo contratado, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Gestor e/ou transmiti-las à Direção da Licitante vencedora. O Preposto não poderá ser nenhum dos componentes do efetivo constante do item 3.12.

3.13.11. Promover a retirada diária, dos locais dos serviços, os entulhos e despejá-los em containeres a serem mantidos na área das Oficinas da Engenharia, sem ônus adicional para a Presidência da República, descartando o entulho em local autorizado pelo GDF, assim que os containeres fiquem cheios. No ato da retirada dos containeres cheios deverão ser colocados outros totalmente vazios.

3.13.11.1. Não poderá ocorrer retrabalho com a remoção de entulhos envolvendo a mão-de-obra contratada, ou seja, o entulho deverá ser recolhido diretamente nos contêineres.

3.13.12. Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Termo de Referência, o serviço não puder ser realizado pela mão-de-obra contemplada no efetivo contratado, a licitante vencedora deverá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a Presidência da República, como por exemplo, a recuperação e/ou aplicação de sinteco, polimento de mármore e granito, etc.

3.13.12.1. Nessas ocorrências, a Presidência da República ressarcirá os gastos com os materiais e peças utilizadas.

3.13.13. A Licitante vencedora deverá apresentar, via correspondência, o candidato à contratação, anexando cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência, bem como 1 foto 3 x 4 colorida e recente.

3.13.13.1. Após aprovação do candidato, pelo Gestor, a documentação será submetida à Segurança da Presidência da República. O Candidato iniciará suas atividades após liberação da Segurança, quando então o mesmo será considerado integrante do efetivo constante do item 3.12.

3.13.14. Todas as despesas referentes à logística exigida e necessária neste Termo deverão ser consideradas nos itens "X - A Despesas Operacionais/administrativas" e "VIII - C Transporte" constantes da Planilha modelo, anexa a este Termo.

3.14. Equipamentos de proteção individual, uniforme, insalubridade e pagamento:

3.14.1. Equipamentos de proteção individual:

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

3.14.2. Uniforme

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da licitante vencedora, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

3.14.2.1. A licitante vencedora deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal com cabelos e barbas bem aparadas, enquanto permanecerem nas áreas da Presidência da República.

3.14.2.2. A inobservância do subitem anterior ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na fatura mensal da licitante vencedora.

3.14.2.3. Cada jogo de uniforme deverá ser composto de, no mínimo, **duas** calças jeans, **cinco** camisas de malha **do tipo gola pólo** e **2 pares** de calçados, do tipo bota, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário.

3.14.2.3.1. Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

3.14.2.3.2. A logomarca da empresa não poderá ocupar mais que 120 cm² em cada peça do uniforme.

3.14.3. Insalubridade:

A licitante vencedora pagará, mensalmente, adicional de insalubridade no grau máximo aos Pintores, Lustrador, Bombeiros hidráulicos e Ajudantes, bem como no grau médio aos Serralheiros, Marceneiros e Tapeceiros em conformidade com o Laudo Pericial 01/2006, emitido pela FUB e de posse da Presidência da República.

3.14.4. Pagamento

Pagar em dias aos seus empregados os salários, benefícios, adicionais e auxílios transporte e alimentação.

3.15. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

3.15.1. Concluir em até três dias corridos as ordens de serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

3.15.1.1. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a licitante vencedora deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

3.15.1.2. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom

andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à licitante vencedora viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à Presidência da República.

3.15.1.3. Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

3.15.2. Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

3.15.2.1. As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, o "de acordo" da fiscalização e o carimbo e assinatura do Engenheiro residente da Licitante vencedora.

3.15.2.2. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar os seus encerramentos.

3.15.3. Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:

- j) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;
- k) as vistorias realizadas em cada edificação, pelo Engenheiro, os problemas detectados e as providências executadas;
- l) o total de "**O.S.**" recebidas, por Oficina no mês;
- m) a quantidade de "**O.S.**" atendidas por Oficina no mês;
- n) a quantidade de "**O.S.**" pendentes por Oficina no mês;
- o) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- p) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "**O.S.**", conforme modelo apresentado pela Presidência;
- q) os laudos laboratoriais das análises da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto, bem como de todos os Espelhos d'Água, com comentários conclusivos sobre os seus resultados e providências adotadas;
- r) Planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

3.15.4. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

3.15.4.1. Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da Licitante vencedora e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a glosa automática de multa de 0,3% do valor da fatura mensal.

3.15.4.2. Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

3.15.5. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

3.15.6. Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

3.15.7. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

3.15.8. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

3.15.9. Disponer de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

3.15.10. Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

3.15.11. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela Licitante vencedora, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;e,
- c) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.15.12. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

3.15.13. Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

3.15.14. Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

3.15.15. Não ceder ou transferir os serviços deste Termo de Referência.

3.15.16. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.15.17. Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da Presidência da República, localizadas no DF.

3.15.18. Dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações** ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços.

3.15.19. Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

3.15.20. Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

3.15.21. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

3.15.22. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

3.15.23. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

3.15.24. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

3.15.25. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

3.15.26. Manter, nas dependências da Presidência da República, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

3.15.27. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Presidência da República ou de outra empresa prestadora de serviço.

3.15.28. Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

3.15.29. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

3.15.30. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

3.15.31. Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da Presidência da República, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.15.32. Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A Licitante vencedora deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

3.15.33. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República.

3.15.34. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

3.15.35. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

4.2. Ressarcir, mensalmente, à licitante vencedora os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Termo, exceto os do item 3.11.4.

4.3. Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, **exclusivamente**, ao objeto deste Termo.

4.3.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

4.4. Acompanhar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela licitante vencedora.

4.4.1. As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

4.5. Exigir da licitante vencedora, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

4.6. Pagar mensalmente à licitante vencedora, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Gestor, exceto aqueles listados no item 3.11.4.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

5.2. O Gestor atuará cumprindo e fazendo cumprir as regras estabelecidas nos Artigos 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, do Ministério do Planejamento, de 30/04/2008, inclusive suas atualizações, bem como outra Norma que venha sucedê-la.

5.2.1 A Licitante vencedora deverá atender às solicitações do Gestor que objetivem o cumprimento da referida Instrução Normativa ou outra Norma que venha sucedê-la.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito bancário, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para tanto a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.2. O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição mensal com o gestor para aferir os materiais empregados, serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

6.1.3. Junto com a fatura mensal deverão ser apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição das peças, materiais e componentes aplicados nos serviços, comprovando o total com essas despesas, juntamente com os orçamentos referentes a cada nota fiscal, bem como comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a licitante

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de apresentação da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

6.4 A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da Licitante vencedora, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

6.5. A fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao Gestor, juntamente com os documentos de quitações trabalhistas, de cada empregado, devidamente homologados pelo Sindicato da categoria, bem como cumprimento de outras obrigações contratuais.

6.6. Além dos itens acima elencados, o pagamento será feito em observância ao contido no Artigo 36 da Instrução Normativa nº 2, do Ministério do Planejamento, de 30/04/2008, bem como suas atualizações ou outra Norma que venha a sucedê-la.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7.10 Acordo de nível de serviço:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória;	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos,.	1 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês.
7	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas	Deixar de efetuar o pagamento, em dias, de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer	1 ponto por ocorrência, limitado a 10 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
		relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	
8	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês.
9	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
10	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
11	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
12	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
13	Transporte	Manter os veículos, diariamente, em perfeitas condições de uso e prontos para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
14	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

7.10.1 No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da penalidade prevista no 7.10.2.

7.10.2. **NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/14**

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal

5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

7.10.3. As ocorrências do item 7.10, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

8. CUSTO ESTIMADO

O custo mensal dos serviços está estimado em R\$201.869,74, totalizando R\$2.422.436,88 em doze meses e R\$60.000,00 de materiais, totalizando R\$720.000,00 em doze meses. A soma mensal de serviços e materiais é de R\$261.869,74, totalizando R\$3.142.436,86 em doze meses, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Composição de Custos, em anexo.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

10. REPACTUAÇÃO

10.1. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

10.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

11. HABILITAÇÃO

A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1 - Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Civil.

11.2 - Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

11.2.1. Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) Manutenção de instalações hidrossanitárias;
- b) Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;

- c) pintura;
- d) esquadrias metálicas;
- e) edificação com área construída igual ou superior a 60.000 m²

11.2.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove que o Responsável Técnico – Engenheiro civil, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as mesmas características definidas nas alíneas a/e, do subitem anterior.

Observação: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

11.3. Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, de que a licitante vistoriou as Oficinas onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

11.3.1. A vistoria deverá ser feita até 1 dia útil, antes da apresentação das propostas, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17 horas.

11.3.1.1. A vistoria só poderá ser efetuada por Representante da licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade.

Nota: A vistoria é indispensável para que as licitantes conheçam as instalações de trabalho, bem como tomem conhecimento da dinâmica de execução dos serviços.

11.4 Convenção coletiva da categoria profissional

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, **obedecendo aos salários mínimos fixados na “Planilha Consolidada de Composição de Custos,”** anexa ao Termo de Referência, bem como observância dos seguintes requisitos:

12.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Composição de Custos** detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados,

conforme o modelo anexo. Além da Planilha Consolidada, deverão ser apresentadas Planilhas unitárias por categoria profissional.

- a1) O valor de R\$60.000,00/mês constante do item **XIV - 2** do modelo de proposta, em anexo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada a reembolso, à Licitante vencedora, dos gastos com materiais, peças, e componentes aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pela Licitante vencedora.
- b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.
- d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.
- e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.
- f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.
- g) Preposto indicado para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme previsto no item 3.13.10.

12.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

12.3. Caso a licitante apresente sua proposta com salários inferiores aos fixados na "Planilha de Composição de Custos" anexa ao Termo de Referência e esteja, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará a desclassificação da proposta.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer item das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Presidência da República.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Deverá a licitante vencedora dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada:

- a) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 1. nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, recente.
 - 2. placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.
- b) Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

13.2. Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

14. NOTA

Ressaltamos que na Planilha, em anexo, foram fixados salários com 14% acima do piso estabelecido pelo SINDUSCON, exceto para a função de Ajudante. Esclarecemos que o Tribunal de Contas da União admite fixar salários diferenciados, conforme pareceres nos Acórdãos 290/06 e 1.122/08 – Plenário e praticado por aquela Corte, conforme pode ser constatado no seu edital do Pregão Eletrônico nº 48/2010. A fixação de salários acima do piso da categoria justifica-se pela necessidade de atrair profissionais de gabarito para obtermos eficiência nos serviços com reflexo na economia do emprego de materiais e durabilidade nos serviços executados com melhor técnica e qualidade, evitando-se o retrabalho.

15. GESTORES

Ficam indicados os servidores Carlos Dunham Maciel Siaines de Castro, Siape nº 1519456 e Fabio Mota, Siape nº 0129156, titular e substituto, respectivamente..

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

FABIO MOTA
Coordenação de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

PLANILHA CONSOLIDADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
A	Ajudante	21	555,27	11.660,67	21
B	Bombeiro hidráulico	8	982,83	7.862,63	8
C	Chaveiro	1	982,83	982,83	
D	Encarregado geral	2	1.888,39	3.776,77	
E	Lustrador	1	982,83	982,83	1
F	Engenheiro civil	1	4.776,60	4.776,60	
G	Marceneiro	7	982,83	6.879,80	7
H	Pedreiro	8	982,83	7.862,63	
I	Pintor	6	982,83	5.896,97	6
J	Serralheiro	5	982,83	4.914,14	5
K	Tapeceiro	3	982,83	2.948,48	3
L	Vidraceiro	1	982,83	982,83	
Total		64		59.527,17	

Nota: Os salários acima consideram os pisos das categorias + gratificação de 14%, exceto para Ajudante.

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/ SENGE/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		59.527,17
B	Adicional noturno		187,63
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		9.396,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	69.110,80

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		12.222,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		9.660,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		1.600,00
D	Assistência médica		691,11
E	Seguro de vida		0,00
F	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		0,00	24.173,11

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	13.822,16
2	SESI ou SESC	1,50	1.036,66
3	SENAI ou SENAC	1,00	691,11
4	INCRA	0,20	138,22
5	Salário Educação	2,50	1.727,77

6	FGTS	8,00	5.528,86
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	2.073,32
8	SEBRAE	0,60	414,66
Total Grupo "A"		36,80	25.432,78

Grupo "B"		%	R\$
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	7.678,21
11	Auxílio doença	0,41	283,35
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	131,31
14	Faltas legais	0,11	76,02
15	Acidentes de trabalho	0,21	145,13
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	1.340,75
17	13º salário	8,33	5.756,93
Total Grupo "B"		22,30	15.411,71

Grupo "C"		%	R\$
18	Aviso prévio indenizado	1,33	919,17
19	Indenização Adicional	0,08	55,29
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	2.211,55
Total Grupo "C"		4,41	3.186,01

Grupo "D"		%	R\$
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	5.671,51

Grupo "E"		%	R\$
22	Incidência do Grupo "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	338,26
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	50.040,26
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			143.324,17

VII I	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos (itens 3.10.11 e 3.10.12 do Termo)		1.702,02
B	Transporte (itens 3.13.3 e 3.13.4 do Termo)		6.162,91
C	Materiais, peças e componentes (item 3.11.4 do Termo)		3.642,73
Total dos Insumos diversos			11.507,66

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		154.831,83
-----------	---------------------------------------	--	-------------------

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas (inclui todo o item 3.13, exceto os subitens 3.13.3 e 3.13.4 do Termo)	10,00	15.483,18
B	Lucro	10,00	15.483,18
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	30.966,37
Soma (Mão de obra + insumos + custos componentes)			185.798,19

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	16.071,54
B	Outros Tributos		0,00
Total de Tributos		8,65	16.071,54

XII	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	201.869,74
------------	--------------------------------	-------------------

XII I	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	69.110,80
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	23.482,00
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	50.040,26
VII I	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		11.507,66
X	Demais componentes	20	30.966,37
XI	Tributos	8,65	16.071,54
Valor Mensal do Serviço		101,06	201.869,74

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO	2.422.436,86
--------------------------------------	---------------------

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$201.869,74 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$2.422.436,86 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

ITEM 2 - MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$ 60.000,00 (.sessenta mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$ 720.000,00 (.setecentos e vinte mil reais)

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C = A + B)	R\$3.142.436,86 (tres milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
--	--

APÊNDICE II

ANEXO I.A - MANUTENÇÃO PREDIAL PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
A	Ajudante	1	555,27	555,27
Total		1		555,27

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		555,27
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	771,27

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	7,71
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	384,71

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	154,25
2	SESI ou SESC	1,50	11,57
3	SENAI ou SENAC	1,00	7,71
4	INCRA	0,20	1,54
5	Salário Educação	2,50	19,28
6	FGTS	8,00	61,70
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	23,14
8	SEBRAE	0,60	4,63
Total Grupo "A"		36,80	283,83

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	85,69
11	Auxílio doença	0,41	3,16
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	1,47
14	Faltas legais	0,11	0,85
15	Acidentes de trabalho	0,21	1,62
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	14,96
17	13º salário	8,33	64,25
Total Grupo "B"		22,30	171,99
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	10,26
19	Indenização Adicional	0,08	0,62
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	24,68
Total Grupo "C"		4,61	35,56
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	63,29
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	3,77
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	558,44
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			1.714,43

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	171,44
B	Lucro	10,00	171,44
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	342,89
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.057,31

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	177,96
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	177,96

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		2.235,27
----------	--------------------------------	--	-----------------

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	771,27
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	384,71
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	558,44
VIII	Demais custos/componentes	20,00	342,89
IX	Tributos	8,65	177,96

Valor mensal do serviço	101,06	2.235,27
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO		26.823,24

ANEXO I.B - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (12 x 36 noturno)	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		93,82
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.292,64

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		135,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		105,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	12,93
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	277,93

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	258,53
2	SESI ou SESC	1,50	19,39
3	SENAI ou SENAC	1,00	12,93
4	INCRA	0,20	2,59
5	Salário Educação	2,50	32,32
6	FGTS	8,00	103,41
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	38,78
8	SEBRAE	0,60	7,76
Total Grupo "A"		36,80	475,69

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	143,61
11	Auxílio doença	0,41	5,30
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,46
14	Faltas legais	0,11	1,42
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,71
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	25,08
17	13º salário	8,33	107,68
Total Grupo "B"		22,30	288,26
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	17,19
19	Indenização Adicional	0,08	1,03
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	41,36
Total Grupo "C"		4,61	59,59
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	106,08
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	6,33
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	935,95
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.506,52

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	250,65
B	Lucro	10,00	250,65
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	501,30
Soma (mão de obra + custos/componentes)			3.007,82

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	260,18
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	260,18

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		3.268,00
----------	--------------------------------	--	-----------------

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.292,64
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	277,93
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	935,95
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	501,30
IX	Tributos	8,65	260,18

Valor Mensal do Serviço	101,06	3.268,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO		39.216,00

O adicional noturno será pago a 2 Bombeiros

ANEXO I.B1 - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (12 x 36 diurno)	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.198,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		135,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		105,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	11,99
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	276,99

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	239,77
2	SESI ou SESC	1,50	17,98
3	SENAI ou SENAC	1,00	11,99
4	INCRA	0,20	2,40
5	Salário Educação	2,50	29,97
6	FGTS	8,00	95,91
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	35,96

8	SEBRAE	0,60	7,19
Total Grupo "A"		36,80	441,17

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	133,19
11	Auxílio doença	0,41	4,92
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,28
14	Faltas legais	0,11	1,32
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,52
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	23,26
17	13º salário	8,33	99,86
Total Grupo "B"		22,30	267,34
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	15,94
19	Indenização Adicional	0,08	0,96
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	38,36
Total Grupo "C"		4,61	55,27
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	98,38
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,87
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	868,02
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.343,84

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	234,38
B	Lucro	10,00	234,38
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	468,77
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.812,61

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	243,29
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	243,29

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		3.055,90
----------	--------------------------------	--	-----------------

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.198,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	276,99
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	868,02
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	468,77
IX	Tributos	8,65	243,29

Valor Mensal do Serviço	101,06	3.055,90
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO		36.670,75

ANEXO LB2 - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (expediente normal)	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
	Total	1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
II	Salário mínimo oficial vigente			540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		STICMB/SINDUSCON	
IV	Data base da categoria (dd/mm)			01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
	Total da Remuneração	0,00	1.198,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	11,99
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
	Total dos Insumos de mão-de-obra	1,00	388,99

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	239,77
2	SESI ou SESC	1,50	17,98
3	SENAI ou SENAC	1,00	11,99
4	INCRA	0,20	2,40
5	Salário Educação	2,50	29,97
6	FGTS	8,00	95,91
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	35,96
8	SEBRAE	0,60	7,19
	Total Grupo "A"	36,80	441,17
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	133,19
11	Auxílio doença	0,41	4,92
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,28
14	Faltas legais	0,11	1,32
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,52
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	23,26
17	13º salário	8,33	99,86
	Total Grupo "B"	22,30	267,34
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	15,94

19	Indenização Adicional	0,08	0,96
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	38,36
Total Grupo "C"		4,61	55,27
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	98,38
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,87
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	868,02
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.455,84

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	245,58
B	Lucro	10,00	245,58
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	491,17
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.947,01

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	254,92
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	254,92

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		3.201,92
----------	--------------------------------	--	-----------------

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.198,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	388,99
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	868,02
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	491,17
IX	Tributos	8,65	254,92
Valor Mensal do Serviço		101,06	3.201,92
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			38.423,06

Obs.: 4 Bombeiros expediente normal

ANEXO LC - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
C	Chaveiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	982,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	9,83
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	386,83

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	196,57
2	SESI ou SESC	1,50	14,74
3	SENAI ou SENAC	1,00	9,83
4	INCRA	0,20	1,97
5	Salário Educação	2,50	24,57
6	FGTS	8,00	78,63
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	29,48
8	SEBRAE	0,60	5,90
Total Grupo "A"		36,80	361,68

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	109,19
11	Auxílio doença	0,41	4,03
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	1,87
14	Faltas legais	0,11	1,08
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,06
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	19,07
17	13º salário	8,33	81,87
Total Grupo "B"		22,30	219,17
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	13,07
19	Indenização Adicional	0,08	0,79
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	31,45
Total Grupo "C"		4,61	45,31
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	80,65
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	4,81
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	711,63
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.081,28

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	208,13
B	Lucro	10,00	208,13
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	416,26
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.497,54

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	216,04
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	216,04

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		2.713,57
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	982,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	386,83
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	711,63
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	416,26
IX	Tributos	8,65	216,04
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.713,57

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO		32.562,90
--------------------------------------	--	------------------

ANEXO I.D - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
D	Encarregado-geral	1	1.656,48	1.656,48
	Gratificação (14%)		231,91	231,91
Total		1		1.888,39

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		1.888,39
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.888,39

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	18,88
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	395,88

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	377,68
2	SESI ou SESC	1,50	28,33
3	SENAI ou SENAC	1,00	18,88
4	INCRA	0,20	3,78
5	Salário Educação	2,50	47,21
6	FGTS	8,00	151,07
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	56,65
8	SEBRAE	0,60	11,33
Total Grupo "A"		36,80	694,93
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	209,80
11	Auxílio doença	0,41	7,74
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	3,59
14	Faltas legais	0,11	2,08
15	Acidentes de trabalho	0,21	3,97
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	36,63
17	13º salário	8,33	157,30
Total Grupo "B"		22,30	421,11

Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	25,12
19	Indenização Adicional	0,08	1,51
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	60,43
Total Grupo "C"		4,61	87,05
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	154,97
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	9,24
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	1.367,30
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			3.651,57

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	365,16
B	Lucro	10,00	365,16
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	730,31
Soma (mão de obra + custos/componentes)			4.381,89

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	379,03
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	379,03

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		4.760,92
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.888,39
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	395,88
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	1.367,30
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	730,31
IX	Tributos	8,65	379,03
Valor Mensal do Serviço		101,06	4.760,92
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			57.131,06

ANEXO LE - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
E	Lustrador	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.198,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	11,99
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	388,99

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	239,77
2	SESI ou SESC	1,50	17,98
3	SENAI ou SENAC	1,00	11,99
4	INCRA	0,20	2,40
5	Salário Educação	2,50	29,97
6	FGTS	8,00	95,91
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	35,96
8	SEBRAE	0,60	7,19
Total Grupo "A"		36,80	441,17
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	133,19

11	Auxílio doença	0,41	4,92
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,28
14	Faltas legais	0,11	1,32
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,52
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	23,26
17	13º salário	8,33	99,86
Total Grupo "B"		22,30	267,34
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	15,94
19	Indenização Adicional	0,08	0,96
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	38,36
Total Grupo "C"		4,61	55,27
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	98,38
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,87
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	868,02
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.455,84

VII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
I			
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	245,58
B	Lucro	10,00	245,58
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	491,17
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.947,01

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	254,92
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	254,92

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		3.201,92
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.198,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	388,99
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	868,02
I			
IX	Demais Custos/Componentes	20,00	491,17
X	Tributos	8,65	254,92
Valor Mensal do Serviço		101,06	3.201,92
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			38.423,06

ANEXO I.F - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
F	Engenheiro	1	4.190,00	4.190,00
	Gratificação (14%)		586,60	586,60
Total		1		4.776,60

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		4.776,60
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	4.776,60

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	47,77
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	226,77

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	955,32
2	SESI ou SESC	1,50	71,65
3	SENAI ou SENAC	1,00	47,77
4	INCRA	0,20	9,55
5	Salário Educação	2,50	119,42
6	FGTS	8,00	382,13
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	143,30
8	SEBRAE	0,60	28,66
Total Grupo "A"		36,80	1.757,79
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	530,68
11	Auxílio doença	0,41	19,58
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	9,08
14	Faltas legais	0,11	5,25
15	Acidentes de trabalho	0,21	10,03
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	92,67
17	13º salário	8,33	397,89
Total Grupo "B"		22,30	1.065,18
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	63,53
19	Indenização Adicional	0,08	3,82

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	152,85
Total Grupo "C"		4,61	220,20
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	391,99
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	23,38
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	3.458,54
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			8.461,90

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	846,19
B	Lucro	10,00	846,19
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	1.692,38
Soma (mão de obra + custos/componentes)			10.154,28

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	878,35
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	878,35

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		11.032,63
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	4.776,60
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	226,77
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	3.458,54
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	1.692,38
IX	Tributos	8,65	878,35
Valor Mensal do Serviço		101,06	11.032,63
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			132.391,56

ANEXO I.G - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
G	Marceneiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
II	Salário mínimo oficial vigente			540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)			01/mai
V Remuneração				
		%	R\$	
A	Salário			982,83
B	Adicional noturno			0,00
C	Adicional periculosidade			0,00
D	Adicional insalubridade			108,00
E	Outros (especificar)			0,00
Total da Remuneração		0,00		1.090,83
VI Insumos de mão-de-obra(*)				
		%	R\$	
A	Transporte			198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)			154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)			25,00
D	Assistência médica	1,00		10,91
E	Seguro de vida			0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem			0,00
G	Auxílio Funeral			0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00		387,91

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII Encargos Sociais e Trabalhistas				
		%	R\$	
Grupo "A"				
1	INSS	20,00		218,17
2	SESI ou SESC	1,50		16,36
3	SENAI ou SENAC	1,00		10,91
4	INCRA	0,20		2,18
5	Salário Educação	2,50		27,27
6	FGTS	8,00		87,27
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00		32,72
8	SEBRAE	0,60		6,54
Total Grupo "A"		36,80		401,42
Grupo "B"				
10	Férias empresa (com substituição)	11,11		121,19

11	Auxílio doença	0,41	4,47
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,07
14	Faltas legais	0,11	1,20
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,29
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	21,16
17	13º salário	8,33	90,87
Total Grupo "B"		22,30	243,25
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	14,51
19	Indenização Adicional	0,08	0,87
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	34,91
Total Grupo "C"		4,61	50,29
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	89,52
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,34
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	789,82
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.268,56
VIII Demais Custos/Componentes			
		%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	226,86
B	Lucro	10,00	226,86
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	453,71
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.722,27
IX Tributos			
		%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	235,48
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	235,48
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		2.957,75
XI Resumo da Proposta			
		%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.090,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	387,91
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	789,82
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	453,71
IX	Tributos	8,65	235,48
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.957,75
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			35.492,98

ANEXO I.H - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
H	Pedreiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	982,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	9,83
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	386,83

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	196,57
2	SESI ou SESC	1,50	14,74
3	SENAI ou SENAC	1,00	9,83
4	INCRA	0,20	1,97
5	Salário Educação	2,50	24,57
6	FGTS	8,00	78,63
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	29,48
8	SEBRAE	0,60	5,90
Total Grupo "A"		36,80	361,68
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	109,19
11	Auxílio doença	0,41	4,03
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	1,87
14	Faltas legais	0,11	1,08
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,06
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	19,07
17	13º salário	8,33	81,87
Total Grupo "B"		22,30	219,17
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	13,07
19	Indenização Adicional	0,08	0,79

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	31,45
Total Grupo "C"		4,61	45,31
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	80,65
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	4,81
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	711,63
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.081,28
VIII Demais Custos/Componentes			
		%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	208,13
B	Lucro	10,00	208,13
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	416,26
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.497,54
IX Tributos			
		%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	216,04
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	216,04
X TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			
			2.713,57
XI Resumo da Proposta			
		%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	982,83
VI	Insumos de mão de obra	0,00	386,83
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	711,63
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	416,26
IX	Tributos	8,65	216,04
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.713,57
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			32.562,90

ANEXO LI - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
I	Pintor	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		216,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.198,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	11,99
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	388,99

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	239,77
2	SESI ou SESC	1,50	17,98
3	SENAI ou SENAC	1,00	11,99
4	INCRA	0,20	2,40
5	Salário Educação	2,50	29,97
6	FGTS	8,00	95,91
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	35,96
8	SEBRAE	0,60	7,19
Total Grupo "A"		36,80	441,17

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	133,19
11	Auxílio doença	0,41	4,92
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,28
14	Faltas legais	0,11	1,32
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,52
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	23,26
17	13º salário	8,33	99,86
Total Grupo "B"		22,30	267,34
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	15,94
19	Indenização Adicional	0,08	0,96
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	38,36
Total Grupo "C"		4,61	55,27
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	98,38
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,87
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	868,02
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.455,84
VII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
I			
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	245,58
B	Lucro	10,00	245,58
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	491,17
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.947,01
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	254,92
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	254,92
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		3.201,92
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.198,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra		388,99
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	868,02
VII	Demais Custos/Componentes	20,00	491,17
I			

IX	Tributos	8,65	254,92
Valor Mensal do Serviço		101,06	3.201,92
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			38.423,06

ANEXO I.J - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
J	Serralheiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		108,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.090,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	10,91
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	387,91

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	218,17
2	SESI ou SESC	1,50	16,36
3	SENAI ou SENAC	1,00	10,91
4	INCRA	0,20	2,18
5	Salário Educação	2,50	27,27
6	FGTS	8,00	87,27
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	32,72
8	SEBRAE	0,60	6,54
Total Grupo "A"		36,80	401,42
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	121,19
11	Auxílio doença	0,41	4,47
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,07
14	Faltas legais	0,11	1,20
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,29
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	21,16

17	13º salário	8,33	90,87
Total Grupo "B"		22,30	243,25

Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	14,51
19	Indenização Adicional	0,08	0,87
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	34,91
Total Grupo "C"		4,61	50,29
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	89,52
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,34
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	789,82
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.268,56
VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	226,86
B	Lucro	10,00	226,86
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	453,71
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.722,27
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	235,48
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	235,48
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		2.957,75
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.090,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra		387,91
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	789,82
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	453,71
IX	Tributos	8,65	235,48
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.957,75
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			35.492,98

ANEXO LK - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
K	Tapeceiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		108,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	1.090,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	10,91
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	387,91

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	218,17
2	SESI ou SESC	1,50	16,36
3	SENAI ou SENAC	1,00	10,91
4	INCRA	0,20	2,18
5	Salário Educação	2,50	27,27
6	FGTS	8,00	87,27
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	32,72
8	SEBRAE	0,60	6,54
Total Grupo "A"		36,80	401,42
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	121,19

11	Auxílio doença	0,41	4,47
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	2,07
14	Faltas legais	0,11	1,20
	Acidentes de trabalho	0,21	2,29
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	21,16
17	13º salário	8,33	90,87
Total Grupo "B"		22,30	243,25
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	14,51
19	Indenização Adicional	0,08	0,87
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	34,91
Total Grupo "C"		4,61	50,29
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	89,52
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	5,34
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	789,82
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.268,56
VII Demais Custos/Componentes			
I		%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	226,86
B	Lucro	10,00	226,86
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	453,71
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.722,27
IX Tributos			
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	8,65	235,48
	(Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	235,48
X TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			2.957,75
XI Resumo da Proposta			
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.090,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	387,91
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	789,82
VII I	Demais Custos/Componentes	20,00	453,71
IX	Tributos	8,65	235,48
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.957,75
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			35.492,98

ANEXO I.L- MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
L	Vidraceiro	1	862,13	862,13
	Gratificação (14%)		120,70	120,70
Total		1		982,83

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		982,83
B	Adicional noturno		0,00
C	Adicional periculosidade		0,00
D	Adicional insalubridade		0,00
E	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração		0,00	982,83

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		198,00
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		154,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		25,00
D	Assistência médica	1,00	9,83
E	Seguro de vida		0,00
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		0,00
G	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		1,00	386,83

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	196,57
2	SESI ou SESC	1,50	14,74
3	SENAI ou SENAC	1,00	9,83
4	INCRA	0,20	1,97
5	Salário Educação	2,50	24,57
6	FGTS	8,00	78,63
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	29,48
8	SEBRAE	0,60	5,90
Total Grupo "A"		36,80	361,68
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)	11,11	109,19
11	Auxílio doença	0,41	4,03
12	Licença maternidade	0,00	0,00
13	Licença Paternidade	0,19	1,87
14	Faltas legais	0,11	1,08
15	Acidentes de trabalho	0,21	2,06
16	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	19,07
17	13º salário	8,33	81,87
Total Grupo "B"		22,30	219,17
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado	1,33	13,07
19	Indenização Adicional	0,08	0,79

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	3,20	31,45
Total Grupo "C"		4,61	45,31
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,21	80,65
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado	0,49	4,81
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,41	711,63
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.081,28
VIII Demais Custos/Componentes			
		%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10,00	208,13
B	Lucro	10,00	208,13
Total de Demais Custos/Componentes		20,00	416,26
Soma (mão de obra + custos/componentes)			2.497,54
IX Tributos			
		%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	216,04
B	Outros Tributos		
Total de Tributos		8,65	216,04
X TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			
			2.713,57
XIII Resumo da Proposta			
		%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	982,83
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	386,83
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,41	711,63
VIII	Demais Custos/Componentes	20,00	416,26
IX	Tributos	8,65	216,04
Valor Mensal do Serviço		101,06	2.713,57
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			32.562,90

RELAÇÃO DOS MATERIAIS MAIS UTILIZADOS

ALVENARIA		
Item	Descrição	Un
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE COR PRETA 1 LITRO TIPO SIKA TOP-107, OU EQUIVALENTE.	LT
02	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³
03	AREIA SAIBROSA	M ³
04	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG	SC
05	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG	SC
06	AZULEJO BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 15CM(A) X 15CM(L) ESPECIAL	M ²
07	BRITA Nº 1	M ³
08	CIMENTO COMUM 50KG	SC
09	COLA IMPERMEABILIZANTE TIPO RHODOPÁS 503 D OU EQUIVALENTE	LI
10	FERRO 4.2 X 12M(C)	BA
11	FERRO 5/16" X 12M(C)	BA
12	GESSO COMUM EM PÓ 1KG	KG
13	GRANITO PRETO TIJUCA 2CM	M ²
14	GRANITO ROXO GAÚCHO 2 CM	M ²
15	MÁRMORE BRANCO ITAUNA	M ²
16	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2CM	M ²
17	PISO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30 CM, PEI 05, CLASSE A EXTRA CECRISA OU EQUIVALENTE	M ²
18	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG CORES DIVERSAS	SC
19	REVESTIMENTO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30CM, CLASSE ESPECIAL, TIPO ELIANE OU EQUIVALENTE.	M ²
20	SAIBRO.	M ³
21	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 20CM(A) X 20CM(L) X 10CM(P)	UN
22	TIJOLO MACIÇO MEDINDO 5CM X 10CM X 20CM	UN

SERRALHERIA

Item	Descrição	Um
23	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6M(C) CHAPA 18	BA
24	CABO DE AÇO ENCAPADO DE 5 MM (E)	MT
25	CABO DE AÇO FINO DE 3MM(E)	MT
26	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4" X 6M(C)	BA
27	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 1" X 1/8" X 6M(C)	BA
28	CANTONEIRA DE FERRO DE 1/8" X 3/16" X 6M(C)	BA
29	CANTONEIRA DE FERRO DE 1" X 3/16" X 6M(C)	BA
30	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO 3/4" X 6M(C)	BA
31	CHAPA DE AÇO INOX Nº 16 DE 3M X 1,20M	UN
32	PLACA DE ACRÍLICO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,003M	M²
33	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 100	UN
34	CHAPA DE FERRO Nº 13 MEDINDO 300 X 120	UN
35	CHAPA DE FERRO Nº 14 MEDINDO 300 X 120	UN
36	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN
37	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE Nº 3/16" MEDINDO 300 X 120	UN
38	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN
39	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 MEDINDO 300 X 120	UN
40	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 20 MEDINDO 300 X 120	UN
41	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28	UN
42	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 2,10M X 5,80M X 6MM	UN
43	CORRENTE DE FERRO SOLDADA MEDINDO 5MM	MT
44	FERRO CHAPA DE 1" X 1/4" X 6M(C)	BA
45	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/4" X 6M(C)	BA
46	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA
47	FERRO CHATO 1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA
48	FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16" X 6M(C)	BA
49	FERRO CHATO 1" X 3/16" X 6M(C)	BA
50	FERRO CHATO 2" X 1/4" X 6M(C)	BA
51	FERRO REDONDO LISO DE 1" X 6M(C)	BA
52	FERRO REDONDO LISO DE 1/2" X 6M(C)	BA
53	FERRO REDONDO LISO DE 1/4" X 6M(C)	BA
54	FERRO REDONDO LISO DE 3/8" X 6M(C)	BA
55	FERRO REDONDO LISO DE 5/16" X 6M(C)	BA
56	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA	UN
57	TUBO QUADRADO MEDINDO 16 X 16 MM X 06 MT # 18	BA
58	TUBO QUADRADO MEDINDO 20 X 20 MM X 06 MT # 18	BA
59	TUBO QUADRADO MEDINDO 25 X 25 MM X 06 MT # 18	BA
60	TUBO QUADRADO MEDINDO 50 X 50 MM X 06 MT # 19	BA
61	TUBO QUADRADO MEDINDO 30 X 70 MM X 06 MT # 20	BA
62	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM # 13	BA

63	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM # 13	BA
64	RODA FIXA DE 6" TIPO NOVEX MODELO SL 614 OU EQUIVALENTE	UN
65	RODIZIO GIRATORIO SL 414 COM TRAVA	UN
66	RODIZIO FIXO 514	UN
67	RODIZIO GIRATORIO SL 514	UN
68	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 2 M	MT

PINTURA

Item	Descrição	Un
69	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTETICO DE 150 ML	VD
70	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA (composição básica: Pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 g/cm³.)	UN
71	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE PARA EXTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbicidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)	UN
72	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbicidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	UN
73	SOLVENTE ESPECIAL LATA COM 5 LI TIPO TEMPO 3001 OU EQUIVALENTE (composição básica: Hidrocarbonetos aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 g/l.)	UN
74	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5LI (composição básica: Hidrocarbonetos, alifáticos com pequena fração de aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 g/l.)	UN
75	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
76	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
77	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERDE 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	UN
78	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
79	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PÉROLA LAVÁVEL 3600ML (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2)	GL
80	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT

81	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT
82	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT
83	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT
84	TINTA ACRILICA PARA AZULEJO BRANCO 3600 ML	GL
85	TINTA EPÓXI COM CATALIZADOR COR BRANCA 3600ML PARA AZULEJO (composição básica: Resina epóxi, agente de cura poliamida, álcoois, cetonas, ésteres, hidrocarboneto aromático, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	GL
86	TINTA ESMALTE COR BRANCO BRILHANTE LINHA AUTOMOTIVA EXTRA RÁPIDO 1LI ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Peso Específico = 0,870 a 1,200 g/cm ³ ; Sólidos)	GL
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
89	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático)	GL
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL

95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático)	GL
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA GREENSTONE DUPLA AÇÃO 3600ML REF. CORALFER (composição básica Resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes aditivos, surfactantes e solventes aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	GL
100	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO 3600ML (composição básica: Resina alquídica plastificada, secantes (isentos de chumbo), fungicidas especiais, cera sintética, estabilizantes e absorvedores de raios ultra-violeta, solventes alifáticos com pequena fração de aromática)	GL
101	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR MOGNO 3600ML PARA MADEIRA	GL

MARCENARIA		
Item	Descrição	Un
102	CHAPA Prensada TIPO DURATEX MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 3,22MM(E)	UN
103	CHAPA ISOLANTE ACÚSTICA NATURAL TIPO EUCATEX MEDINDO 122CM(L) X 244CM(C) X 12MM(E)	UN
104	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 10MM(E)	UN
105	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
106	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 6MM(E)	UN
107	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
108	COMPENSADO NAVAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 18MM(E)	UN
109	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 18MM(E)	UN
110	COMPENSADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
111	COMPENSADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
112	COMPENSADO MARFIM MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
113	COMPENSADO MARFIM MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
114	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
115	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
116	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
117	COMPENSADO SARRAFEADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
118	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 45CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN
119	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 35CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN

120	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 50CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN
121	CORREDIÇA TELESCÓPICA CROMADA MEDINDO 45CM(C) COMPLETA	UN
122	DOBRADIÇA CROMADA CURVA MEDINDO 35MM PARA ARMÁRIO COMPLETA	UN
123	DOBRADIÇA CROMADA RETA MEDINDO 35MM PARA ARMÁRIO COMPLETA	UN
124	DOBRADIÇA ROBÔ CROMADA PARA ARMÁRIO	UN
125	FECHADURA EXTERNA CHAVE TETRA MAÇANETA TACO DE GOLF CROMADA	UN
126	FECHADURA INTERNA CROMADA MAÇANETA BOLA	UN
127	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO BOLA	UN
128	FECHADURA CILINDRO PARA GAVETA TIPO PAPAIZ MODELO 86	UN
129	FERROLHO EM METAL TIPO GANGORRA COMPLETO	UN
130	FITA PARA ENCABEÇAMENTO DE BORDAS MEDINDO 22MM(L) TIPO FÓRMICA	MT
131	LAMINADO TEXTURA DOBRA A FRIO MEDINDO 140CM(L) TIPO FÓRMICA	MT
132	LAMINADO DE FREIJÓ MEDINDO 30CM(L)	M²
133	LAMINADO DE MOGNO MEDINDO 30CM(L)	M²
134	LAMINADO TIPO FÓRMICA BEGE TEXTURA MEDINDO 120CM(A) X 308CM(L)	UN
135	LAMINADO DE FÓRMICA BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 125CM(L) X 308CM(C)	UN
136	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR MARFIM	UN
137	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR IPÊ	UN
138	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR MOGNO	UN
139	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR IMBUIA	UN
140	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR MOGNO	LT
141	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR IMBUIA	LT
142	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR IPÊ	LT
143	MADEIRITE RESINADO MEDINDO 244CM X 122CM X 10MM(E)	UN
144	MADEIRITE RESINADO MEDINDO 244CM X 122CM X 15MM(E)	UN
145	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 15MM(E)	UN
146	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 4MM(E)	UN
147	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 6MM(E)	UN
148	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 9MM(E)	UN
149	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 18MM(E)	UN
150	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 15MM(E)	UN
151	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 18MM(E)	UN
152	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 9MM(E)	UN
153	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA TIPO DORMA/COIMBRA OU EQUIVALENTE.	UN

154	MOLDURA EM MADEIRA TIPO 016-303 100 (MOLDURART)	MT
155	MOLDURA EM MADEIRA RESINADA PRETA TIPO 2029-49 (MOLDURART)	MT
156	PONTALETE DE CEDRINHO DE 5CM X 6CM	MT
157	PRANCHA DE ANGELIM MEDINDO 4CM(E) X 20CM(L) X 300CM(C)	M³
158	PRANCHA DE CAIXETA 1ª QUALIDADE MEDINDO 4CM(E) X 20CM(L) X 300CM(C)	M³
159	PRANCHA DE FREIJÓ 1ª QUALIDADE MEDINDO 6CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
160	PRANCHA DE IPÊ DE 4CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
161	PRANCHA DE MOGNO 1ª QUALIDADE MEDINDO 6CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
162	PUXADOR ALÇA DE FERRO CROMADO DE 6"	UN
163	PUXADOR CROMADO FIRENZE II TIPO BOLA	UN
164	THINNER ESPECIAL COM 5LI PARA MADEIRA	GL
165	SELADOR CONCENTRADO BASE NITROCELULOSE ESPECIAL 3600ML PARA MADEIRA	GL
166	TÁBUA APARELHADA DE PINHO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 30CM(L) X 500CM(C) X 2CM(E)	MT

VIDRAÇARIA

Item	Descrição	Un
167	SILICONE TRANSPARENTE 300 GRAMAS	TB
168	VIDRO INCOLOR MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
169	VIDRO INCOLOR MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 3MM(E)	UN
170	ESPELHO CRISTAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
171	ESPELHO CRISTAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 3MM(E)	UN
172	VIDRO MARTELADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
173	VIDRO CANELADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
174	VIDRO MINIBOREAL MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
175	VIDRO PONTILHADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
176	VIDRO ARAMADO MEDINDO 220CM(A) X 171CM(L)	UN
177	VIDRO CRISTAL VERDE MEDINDO 220CM(A) X 220CM(L) X 5MM(E)	UN
178	MASSA DE FIXAR VIDRO COR CINZA.	KG
179	PARAFUSO CROMADO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ESPELHO TIPO FINESSOM OU EQUIVALENTE.	UN
180	VIDRO ANTI-REFLEXO MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 2MM(E)	UN

TAPEÇARIA

Item	Descrição	Un
181	CARPETE MEDINDO 6MM PARA FORRAÇÃO	M²
182	CORDÃO DE ALGODÃO PARA VIVO COM 55M(C)	RL
183	COURO ECOLÓGICO MEDINDO 140CM(L)	MT
184	COURO NATURAL COM CORES E PADRONAGENS DIVERSAS.	M²
185	COURVIM AUTOMOTIVO MEDINDO 140CM(L) COM CORES E PADRONAGENS DIVERSAS.	MT

186	ESPUMA MEDINDO 190CM(L) X 3MM(E)	MT
187	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 1CM(E)	MT
188	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 2CM(E)	MT
189	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 5CM(E)	MT
190	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 10CM(E)	MT
191	FELTRO MEDINDO 140CM(L)	MT
192	TECIDO DE ALGODÃO CRU PARA REVESTIMENTO DE FUNDO DE ESTOFAMENTO MEDINDO 200CM(L)	MT

HIDRÁULICA

Item	Descrição	Un
193	ADAPTADOR EM PVC DE 20MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
194	ADAPTADOR EM PVC DE 25MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
195	ADAPTADOR EM PVC DE 32MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
196	ADAPTADOR EM PVC DE 40MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
197	ADAPTADOR EM PVC DE 50MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
198	ADAPTADOR EM PVC DE 60MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
199	ADESIVO ENDURECEDOR SECAGEM 24 HORAS COM 2 BISNAGAS	CX
200	AREJADOR PERLATOR V PARA TORNEIRA DOCOL PRESSMATIC 110	UN
201	AREJADOR CROMADO PARA TORNEIRA DECA	UN
202	ASSENTO COR BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	UN
203	BÓIA P/ CX DESCARGA EXTERNA PVC 1/2	UN
204	BÓIA 1" COBRE	UN
205	BÓIA 1. 1/4"	UN
206	BÓIA 1.1/2"	UN
207	BÓIA 1/2" COBRE	UN
208	BÓIA 2"	UN
209	BÓIA 3/4" COBRE	UN
210	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D) X 1/2"(D)	UN
211	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 3/4"(D)	UN
212	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 1"(D)	UN
213	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 1"(D)	UN
214	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 1.1/4"(D)	UN
215	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 1.1/2"(D)	UN
216	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 2"(D)	UN
217	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 2"(D)	UN
218	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 110MM(D) X 75MM(D)	UN
219	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 110MM(D) X 85MM(D)	UN
220	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 75MM(D) X 50MM(D)	UN
221	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 75MM(D) X 60MM(D)	UN
222	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 85MM(D) X 75MM(D)	UN
223	CARRAPETAS DE SOLA OU BORRACHA BASE DE FERRO 1/2	UN
224	CARRAPETAS DE SOLA OU BORRACHA BASE DE FERRO 3/4	UN

225	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM SAÍDA DE 50MM	UN
226	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM SAÍDA DE 75MM	UN
227	COLA ADESIVA 175GR PARA TUBO E CONEXÃO EM PVC	UN
228	CUBA EM LOUÇA COR BRANCA MEDINDO 50CM X 43CM	UN
229	DUCHAS HIGIÊNICAS CROMADAS DECA	UN
230	GRELHA EM AÇO INOX MEDINDO 10CM X 10CM C/ CAIXILHO	UN
231	GRELHA EM AÇO INOX MEDINDO 15CM X 15CM C/ CAIXILHO	UN
232	JOELHO AÇO CARBONO DE 1" X 90 GRAUS	UN
233	JOELHO AÇO CARBONO DE 1.1/2" X 90 GRAUS	UN
234	JOELHO AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 90 GRAUS	UN
235	JOELHO AÇO CARBONO DE 1/2" X 90 GRAUS	UN
236	JOELHO AÇO CARBONO DE 2" X 90 GRAUS	UN
237	JOELHO AÇO CARBONO DE 2.1/2" X 90 GRAUS	UN
238	JOELHO AÇO CARBONO DE 3" X 90 GRAUS	UN
239	JOELHO AÇO CARBONO DE 3.1/2" X 90 GRAUS	UN
240	JOELHO AÇO CARBONO DE 3/4" X 90 GRAUS	UN
241	JOELHO EM PVC DE 100MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
242	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 1/2" 90 GRAUS LISO/ROSCA COR AZUL	UN
243	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
244	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
245	JOELHO DE PVC DE 25MM(D) X 3/4" X 90 GRAUS LISO/ROSCA COR AZUL	UN
246	JOELHO EM PVC DE 32MM(D) X 90 GRAUS LISO MARROM P/ ÀGUA	UN
247	JOELHO EM PVC DE 32MM(D) X 45 GRAUS LISO MARROM P/ ÀGUA	UN
248	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
249	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
250	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 90 GRAUS COM ANEL PARA ESGOTO	UN
251	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS COM ANEL PARA ESGOTO	UN
252	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
253	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
254	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
255	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS ESGOTO COM ANEL	UN
256	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS ESGOTO COM ANEL	UN
257	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
258	JOELHO EM PVC DE 60MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
259	JOELHO EM PVC DE 60MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
260	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
261	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
262	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
263	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
264	JOELHO EM PVC DE 85MM(D) X 45 GRAUS	UN
265	JOELHO EM PVC LR DE 1/2" X 90 GRAUS COR AZUL	UN
266	JOELHO EM PVC LR DE 3/4" X 90 GRAUS COR AZUL	UN
267	JOELHO DE PVC RÍGIDO 1/2 X 90 GRAUS	UN

268	JOELHO DE PVC RÍGIDO ¾ X 90 GRAUS	UN
269	JOELHO F.G DE ¾" X ¾ 90 GRAUS	UN
270	JOELHO F.G DE ¾" X ½ 90 GRAUS	UN
271	JOELHO F.G DE ¾" X ¾ 45 GRAUS	UN
272	JOELHO F.G DE 1" X ¾" 90 GRAUS	UN
273	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4"	UN
274	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1"	UN
275	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2"	UN
276	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2"	UN
277	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X ½"	UN
278	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2"	UN
279	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3"	UN
280	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ¾"	UN
281	JUNÇÃO EM PVC DE 100 X 100MM PARA ESGOTO	UN
282	JUNÇÃO EM PVC DE 100 X 75MM PARA ESGOTO	UN
283	JUNÇÃO EM PVC DE 50 X 40MM PARA ESGOTO	UN
284	JUNÇÃO EM PVC DE 50 X 50MM PARA ESGOTO	UN
285	JUNÇÃO EM PVC DE 75 X 40MM PARA ESGOTO	UN
286	JUNÇÃO EM PVC DE 75 X 50MM PARA ESGOTO	UN
287	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA COR BRANCA MEDINDO 54CM X 44,5CM	UN
288	LAVATÓRIO SEM COLUNA EM LOUÇA BRANCA MEDINDO 54CM X 44,5CM	UN
289	LIGAÇÃO FLEXÍVEL TRANÇADA DE METAL CROMADO 40CM(C) PARA ÁGUA QUENTE	UN
290	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	UN
291	LUVA AÇO CARBONO 3"	UN
292	LUVA AÇO CARBONO 3.1/2"	UN
293	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	UN
294	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1.1/2"	UN
295	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2.1/2" X 2"	UN
296	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	UN
297	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 20MM	UN
298	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 25MM	UN
299	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 32MM	UN
300	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 40MM	UN
301	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 50MM	UN
302	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 60MM	UN
303	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ½"	UN
304	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ¾"	UN
305	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	UN
306	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	UN
307	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	UN
308	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	UN

309	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	UN
310	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 3"	UN
311	MASSA VERSÁTIL SECAGEM 2 HORAS 250GR TIPO DUREPOX	CX
312	MICTÓRIO EM LOUÇA COR BRANCA COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO C/ SIFÃO	UN
313	MISTURADOR CROMADO ACABAMENTO C50 PARA BIDÊ	UN
314	MISTURADOR DE PIA TIPO BANCADA	UN
315	MISTURADOR DE PIA TIPO PAREDE	UN
316	MISTURADOR PARA LAVATÓRIO	UN
317	NIPLE AÇO CARBONO 1.1/2"(D)	UN
318	NIPLE AÇO CARBONO 2"(D)	UN
319	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2"(D)	UN
320	NIPLE AÇO CARBONO 3/4"(D)	UN
321	NIPLE AÇO CARBONO 1/2"(D)	UN
322	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D)	UN
323	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D)	UN
324	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D)	UN
325	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D)	UN
326	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D)	UN
327	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D)	UN
328	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D)	UN
329	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 3"(D)	UN
330	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 1,40CM(C) CONCRETADA	UN
331	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	UN
332	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) QUADRADO SAÍDA LATERAL	UN
333	RALO SIFONADO EM PVC MEDINDO 15CM X 15CM COM SAÍDA DE 50MM	UN
334	RALO SIFONADO EM PVC MEDINDO 15CM X 15CM SAÍDA 75MM	UN
335	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" DE FERRO	UN
336	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4" DE FERRO	UN
337	REGISTRO DE ESFERA 2" DE FERRO	UN
338	REGISTRO DE ESFERA 3/4" DE FERRO	UN
339	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"	UN
340	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2"	UN
341	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
342	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
343	REGISTRO DE GAVETA 3/4" CROMADO C/ ACABAMENTO C 50	UN
344	REGISTRO DE GAVETA 1/2" CROMADO C/ ACAMENTO C 50	UN
345	REGISTRO DE GAVETA 1/2" BRUTO PARA VAPOR	UN
346	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO PARA VAPOR	UN
347	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO	UN
348	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4" BRUTO	UN
349	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2" BRUTO	UN
350	REGISTRO DE GAVETA DE 2." BRUTO	UN

351	REGISTRO DE GAVETA DE 2.1/2" BRUTO	UN
352	REGISTRO DE METAL CROMADO REGULADOR DE VAZÃO DOCOL	UN
353	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
354	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO SEM ACABAMENTO C50	UN
355	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
356	REPARO P/ CX ACOPLADA DECA FLUX	UN
357	REPARO P/ CX ACOPLADA IDEAL STAND	UN
358	REPARO PARA MISTURADOR DECA	UN
359	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 DECA	UN
360	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DECA	UN
361	REPARO PARA VÁLVULA ALBION DE 1.1/2"	UN
362	REPARO PARA VÁLVULA ALBION DE 1.1/4"	UN
363	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA DOCOL	UN
364	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LUXO	UN
365	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MAX	UN
366	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MASTER	UN
367	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA VCE / VCR	UN
368	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1" X 1.1/2"	UN
369	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1" X 1.1/4"	UN
370	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1.1/2" X 1.1/2" PARA PIA COZINHA	UN
371	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1.1/2" X 2" PARA PIA	UN
372	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 2" COMPLETO PARA MICTÓRIO	UN
373	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1"(D)	UN
374	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"(D)	UN
375	TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE ESGOTO T33	UN
376	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"(D)	UN
377	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1/2"(D)	UN
378	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"(D)	UN
379	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 3/4"(D)	UN
380	TÊ AÇO CARBONO 1"(D)	UN
381	TÊ AÇO CARBONO 1.1/2"(D)	UN
382	TÊ AÇO CARBONO 1.1/4"(D)	UN
383	TÊ AÇO CARBONO 2"(D)	UN
384	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"(D)	UN
385	TÊ AÇO CARBONO 3"(D)	UN
386	TÊ AÇO CARBONO 3.1/2"(D)	UN
387	TÊ AÇO CARBONO 3/4"(D)	UN
388	TÊ DE COBRE DE 28MM(D) X 15MM(D)	UN
389	TÊ DE COBRE DE 28MM(D) X 22MM(D)	UN
390	TÊ DE PVC 40MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
391	TÊ DE PVC 40MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN
392	TÊ DE PVC 50MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
393	TÊ DE PVC 50MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN

394	TÊ DE PVC 50MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
395	TÊ DE PVC 60MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN
396	TÊ DE PVC 60MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
397	TÊ DE PVC 60MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
398	TÊ DE PVC 75MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
399	TÊ DE PVC 75MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
400	TÊ DE PVC 75MM(D) X 75MM(D) COR MARROM	UN
401	TÊ DE PVC 85MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
402	TÊ DE PVC 85MM(D) X 75MM(D) COR MARROM	UN
403	TÊ DE PVC 85MM(D) X 85MM(D) COR MARROM	UN
404	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1"	UN
405	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X ¾"	UN
406	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1"	UN
407	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/2"	UN
408	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4"	UN
409	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X ¾"	UN
410	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1"	UN
411	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1.1/4"	UN
412	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X ¾"	UN
413	TÊ FERRO GALVANIZADO DE ½"	UN
414	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2"	UN
415	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/4"	UN
416	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2"	UN
417	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/2"	UN
418	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/4"	UN
419	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2"	UN
420	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2.1/2"	UN
421	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 1.1/2"	UN
422	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2"	UN
423	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2"	UN
424	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3"	UN
425	TÊ FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ½"	UN
426	TÊ FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ¾"	UN
427	TÊ PVC DE 32MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
428	TÊ PVC DE 50MM(D) X 25MM(D) COR MARROM	UN
429	TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE ¾" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C50	UN
430	TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE ¾" PARA LAVATORIO ACABAMENTO C51	UN
431	TORNEIRA ECÔNOMICA PRESSMATIC 110 DOCOL CROMADA	UN
432	TORNEIRA DE FERRO CROMADO DE ¾" PARA JARDIM	UN
433	TORNEIRA DE FERRO CROMADO LONGA ¾" PARA PIA	UN
434	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM	UN
435	TUBO DE COBRE DE 15MM(D)	BA

436	TUBO DE COBRE DE 22MM(D)	BA
437	TUBO DE COBRE DE 28MM(D)	BA
438	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
439	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
440	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
441	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
442	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
443	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
444	TUBO PVC 100MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
445	TUBO PVC 20MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
446	TUBO PVC 25MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
447	TUBO PVC 32MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
448	TUBO PVC 40MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
449	TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
450	TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
451	TUBO PVC 60MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
452	TUBO DE PVC RÍGIDO 1/2 6MTS	BA
453	TUBO DE PVC RÍGIDO 3/4 6MTS	BA
454	TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM	BA
455	TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
456	UNIÃO AÇO CARBONO 1"(D)	UN
457	UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"(D)	UN
458	UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/4"(D)	UN
459	UNIÃO AÇO CARBONO 2"(D)	UN
460	UNIÃO AÇO CARBONO 2.1/2"(D)	UN
461	UNIÃO AÇO CARBONO 3"(D)	UN
462	UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"(D)	UN
463	UNIÃO DE COBRE DE 15MM(D)	UN
464	UNIÃO DE COBRE DE 22MM(D)	UN
465	UNIÃO DE COBRE DE 28MM(D)	UN
466	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D)	UN
467	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D)	UN
468	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D)	UN
469	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D)	UN
470	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2"(D)	UN
471	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D)	UN
472	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3"(D)	UN
473	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D)	UN
474	VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1" S/ LADRÃO	UN
475	VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/4"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO	UN
476	VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/2"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO	UN
477	VÁLVULA 1.1/4"(D) CROMADA PARA TANQUE	UN

478	VÁLVULA 3.1/2"(D) CROMADA PARA PIA	UN
479	VÁLVULA COM LADRÃO DE 1"(D) CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN
480	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"(D)HIDRA LUXO/MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
481	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" HIDRA LUXO MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
482	VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/2"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO	UN
483	VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/4"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO	UN
484	VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/4"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
485	VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/2"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
486	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) HORIZONTAL	UN
487	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) VERTICAL	UN
488	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) HORIZONTAL	UN
489	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) VERTICAL	UN
490	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) HORIZONTAL	UN
491	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) VERTICAL	UN
492	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"(D) HORIZONTAL	UN
493	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"(D) VERTICAL	UN
494	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) HORIZONTAL	UN
495	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) VERTICAL	UN
496	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) HORIZONTAL	UN
497	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) VERTICAL	UN
498	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) HORIZONTAL	UN
499	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) VERTICAL	UN
500	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"(D) HORIZONTAL	UN
501	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"(D) VERTICAL	UN
502	VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA 1/2	UN
503	VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA 3/4	UN
504	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UN
505	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCO	UN
506	KIT VEDANTE DA SEDE P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT	UN
507	KIT CARTUCHO ACIONAMENTO P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT	UN
508	KIT MOLA PRESSMATIC P/ TORNEIRA COMPACT DOCOL	UN

CHAVEIRO		
ITEM	MATERIAL	UN.
509	CHAVE YALE SIMPLES Nº 72 GOLD	UN
510	CHAVE YALE SIMPLES Nº 290 GOLD	UN
511	CHAVE YALE SIMPLES Nº 421 GOLD	UN
512	CHAVE YALE SIMPLES Nº 31 GOLD	UN
513	CHAVE YALE SIMPLES Nº 477 GOLD	UN
514	CHAVE YALE SIMPLES Nº 624 GOLD	UN

515	CHAVE YALE SIMPLES N° 750 GOLD	UN
516	CHAVE YALE SIMPLES N° 66 GOLD	UN
517	CHAVE YALE SIMPLES N° 67 GOLD	UN
518	CHAVE YALE SIMPLES N° 26 GOLD	UN
519	CHAVE YALE SIMPLES N° 25 GOLD	UN
520	CHAVE YALE SIMPLES N° 27 GOLD	UN
521	CHAVE YALE SIMPLES N° 24 GOLD	UN
522	CHAVE YALE SIMPLES N° 23 GOLD	UN
523	CHAVE YALE SIMPLES N° 289 GOLD	UN
524	CHAVE YALE SIMPLES N° 269 GOLD	UN
525	CHAVE YALE SIMPLES N° 268 GOLD	UN
526	CHAVE YALE SIMPLES N° 280 GOLD	UN
527	CHAVE YALE SIMPLES N° 17 GOLD	UN
528	CHAVE YALE SIMPLES N° 478 GOLD	UN
529	CHAVE YALE SIMPLES N° 711 GOLD	UN
530	CHAVE YALE SIMPLES N° 698 GOLD	UN
531	CHAVE YALE SIMPLES N° 512 GOLD	UN
532	CHAVE YALE SIMPLES N° 651 GOLD	UN
533	CHAVE YALE SIMPLES N° 308 GOLD	UN
534	CHAVE YALE SIMPLES N° 292 GOLD	UN
535	CHAVE YALE SIMPLES N° 73 GOLD	UN
536	CHAVE YALE SIMPLES N° 160 GOLD	UN
537	CHAVE YALE SIMPLES N° 30 GOLD	UN
538	CHAVE YALE SIMPLES N° 68 GOLD	UN
539	CHAVE YALE SIMPLES N° 356 GOLD	UN
540	CHAVE YALE SIMPLES N° 355 GOLD	UN
541	CHAVE YALE SIMPLES N° 375 GOLD	UN
542	CHAVE YALE SIMPLES N° 374 GOLD	UN
543	CHAVE YALE SIMPLES N° 498 GOLD	UN
544	CHAVE YALE SIMPLES N° 363 GOLD	UN
545	CHAVE YALE SIMPLES N° 74 GOLD	UN
546	CHAVE YALE SIMPLES N° 733 GOLD	UN
547	CHAVE YALE SIMPLES N° 56 GOLD	UN
548	CHAVE YALE SIMPLES N° 55 GOLD	UN
549	CHAVE YALE SIMPLES N° 381 GOLD	UN
550	CHAVE YALE SIMPLES N° 380 GOLD	UN
551	CHAVE YALE SIMPLES N° 371 GOLD	UN
552	CHAVE YALE SIMPLES N° 420 GOLD	UN
553	CHAVE YALE SIMPLES N° 721 GOLD	UN
554	CHAVE YALE SIMPLES N° 722 GOLD	UN
555	CHAVE YALE SIMPLES N° 15 GOLD	UN
556	CHAVE YALE SIMPLES N° 256 GOLD	UN
557	CHAVE YALE SIMPLES N° 723 GOLD	UN
558	CHAVE YALE SIMPLES N° 16 GOLD	UN
559	CHAVE YALE SIMPLES N° 256 GOLD	UN
560	CHAVE YALE SIMPLES N° 270 GOLD	UN
561	CHAVE YALE SIMPLES N° 398 GOLD	UN
562	CHAVE YALE SIMPLES N° 699 GOLD	UN
563	CHAVE YALE SIMPLES N° 470 GOLD	UN
564	CHAVE YALE SIMPLES N° 388 GOLD	UN
565	CHAVE YALE SIMPLES N° 401 GOLD	UN
566	CHAVE YALE SIMPLES N° 317 GOLD	UN

567	CHAVE YALE SIMPLES N° 70 GOLD	UN
568	CHAVE YALE SIMPLES N° 276 GOLD	UN
569	CHAVE YALE SIMPLES N° 94 GOLD	UN
570	CHAVE YALE SIMPLES N° 87 GOLD	UN
571	CHAVE YALE SIMPLES N° 342 GOLD	UN
572	CHAVE YALE SIMPLES N° 109 GOLD	UN
573	CHAVE YALE SIMPLES N° 675 GOLD	UN
574	CHAVE YALE SIMPLES N° 676 GOLD	UN
575	CHAVE YALE SIMPLES N° 57 GOLD	UN
576	CHAVE YALE SIMPLES N° 60 GOLD	UN
577	CHAVE YALE SIMPLES N° 61 GOLD	UN
578	CHAVE YALE SIMPLES N° 249 GOLD	UN
579	CHAVE YALE SIMPLES N° 283 GOLD	UN
580	CHAVE YALE SIMPLES N° 286 GOLD	UN
581	CHAVE YALE SIMPLES N° 175 GOLD	UN
582	CHAVE YALE SIMPLES N° 179 GOLD	UN
583	CHAVE YALE SIMPLES N° 170 GOLD	UN
584	CHAVE YALE SIMPLES N° 69 GOLD	UN
585	CHAVE YALE SIMPLES N° 295 GOLD	UN
586	CHAVE YALE SIMPLES N° 297 GOLD	UN
587	CHAVE YALE SIMPLES N° 296 GOLD	UN
588	CHAVE YALE SIMPLES N° 687 GOLD	UN
589	CHAVE YALE SIMPLES N° 682 GOLD	UN
590	CHAVE YALE SIMPLES N° 693 GOLD	UN
591	CHAVE YALE SIMPLES N° 688 GOLD	UN
592	CHAVE YALE SIMPLES N° 707 GOLD	UN
593	CHAVE YALE SIMPLES N° 708 GOLD	UN
594	CHAVE YALE SIMPLES N° 142 GOLD	UN
595	CHAVE YALE SIMPLES N° 273 GOLD	UN
596	CHAVE YALE SIMPLES N° 150 GOLD	UN
597	CHAVE YALE SIMPLES N° 386 GOLD	UN
598	CHAVE YALE SIMPLES N° 638 GOLD	UN
599	CHAVE YALE SIMPLES N° 519 GOLD	UN
600	CHAVE YALE SIMPLES N° 71 GOLD	UN
601	CHAVE YALE SIMPLES N° 574 GOLD	UN
602	CHAVE YALE SIMPLES N° 397 GOLD	UN
603	CHAVE YALE SIMPLES N° 571 GOLD	UN
604	CHAVE YALE SIMPLES N° 584 GOLD	UN
605	CHAVE YALE SIMPLES N° 701 GOLD	UN
606	CHAVE YALE SIMPLES N° 581 GOLD	UN
607	CHAVE YALE SIMPLES N° 302 GOLD	UN
608	CHAVE YALE SIMPLES N° 323 GOLD	UN
609	CHAVE YALE SIMPLES N° 325 GOLD	UN
610	CHAVE YALE SIMPLES N° 304 GOLD	UN
611	CHAVE YALE SIMPLES N° 543 GOLD	UN
612	CHAVE YALE SIMPLES N° 544 GOLD	UN
613	CHAVE YALE SIMPLES N° 649 GOLD	UN
614	CHAVE YALE SIMPLES N° 07 GOLD	UN
615	CHAVE YALE SIMPLES N° 11 GOLD	UN
616	CHAVE YALE SIMPLES N° 648 GOLD	UN
617	CHAVE YALE SIMPLES N° 647 GOLD	UN
618	CHAVE YALE SIMPLES N° 02 GOLD	UN

619	CHAVE YALE SIMPLES Nº 03 GOLD	UN
620	CHAVE YALE SIMPLES Nº 653 GOLD	UN
621	CHAVE TETRA Nº 183 GOLD	UN
622	CHAVE TETRA Nº 377 GOLD	UN
623	CHAVE TETRA LONGA Nº 364 GOLD	UN
624	CHAVE TETRA CURTA Nº 364 GOLD	UN
625	CHAVE TETRA Nº 665 GOLD	UN
626	CHAVE TETRA Nº 493 GOLD	UN
627	CHAVE TETRA Nº 378 GOLD	UN
628	CHAVE GORJE Nº 01 GOLD	UN
629	CHAVE GORJE Nº 04 GOLD	UN
630	CHAVE GORJE Nº 03 GOLD	UN
631	CHAVE GORJE Nº 214 GOLD	UN
632	CHAVE GORJE Nº 228 GOLD	UN
633	CHAVE GORJE Nº 199 GOLD	UN
634	CHAVE GORJE Nº 212 GOLD	UN
635	CHAVE CHAPA Nº 04 GOLD	UN
636	CHAVE CHAPA Nº 05 GOLD	UN
637	CHAVE CHAPA Nº 06 GOLD	UN
638	CHAVE CHAPA Nº 03 GOLD	UN
639	CHAVE AUTOMOTIVA SANTANA Nº 362 GOLD CP	UN
640	CHAVE AUTOMOTIVA SANTANA Nº 426 GOLD CP	UN
641	CHAVE AUTOMOTIVA TEMPRA Nº 448 GOLD CP	UN
642	CHAVE AUTOMOTIVA TEMPRA Nº 490 GOLD CP	UN
643	CHAVE AUTOMOTIVA BLAZER Nº 729 GOLD CP	UN
644	CHAVE AUTOMOTIVA KOMBI Nº 176 LADO Y GOLD CP	UN
645	CHAVE AUTOMOTIVA KOMBI Nº 176 LADO U GOLD CP	UN
646	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 294 GOLD CP	UN
647	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 529 GOLD CP	UN
648	CHAVE AUTOMOTIVA GOL BOLINHA Nº 468 GOLD CP	UN
649	CHAVE AUTOMOTIVA SPRINTER Nº 631 GOLD CP	UN
650	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA Nº 703 GOLD CP	UN
651	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA LONGA Nº 739 GOLD CP	UN

ANEXO II - MANUTENÇÃO PREDIAL = CUSTO ESTIMADO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
(Itens: 3.10.11, 3.10.12, 3.13.3 e 3.13.4 do TR)

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (3.10.11)					
Bombeiro Hidráulico					
ÍTEM	FERRAMENTA	PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alicate de bomba d'água	R\$ 35,00	5	20%	R\$ 2,92
2	Alicate de pressão	R\$ 26,00	5	20%	R\$ 2,17
3	Alicate universal 8"	R\$ 22,00	5	20%	R\$ 1,83
4	Arco de serra	R\$ 14,46	5	20%	R\$ 1,20
5	Chave de grifo 14"	R\$ 20,45	5	20%	R\$ 1,70
6	Chave inglesa 14"	R\$ 45,62	5	20%	R\$ 3,80
7	Flangeador corta frio	R\$ 34,03	5	20%	R\$ 2,84
8	Jogo de chave de fenda	R\$ 16,00	5	20%	R\$ 1,33
9	Jogo de chave hallen 6 x 1	R\$ 12,00	5	20%	R\$ 1,00
10	Martelo médio	R\$ 13,00	5	20%	R\$ 1,08
11	Jogo de chave de boca 6 a 22 mm	R\$ 40,00	5	20%	R\$ 3,33
12	Talhadeira pequena	R\$ 4,36	5	20%	R\$ 0,36
13	Trena	R\$ 10,00	5	20%	R\$ 0,83
14	Turquesa	R\$ 20,15	5	20%	R\$ 1,68

Marcenaria/carpintaria		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alicate	R\$ 35,00	7	20%	R\$ 4,08
2	Arco de serra	R\$ 14,46	7	20%	R\$ 1,69
3	Espátula	R\$ 4,11	7	20%	R\$ 0,48
4	Furadeira 3/8	R\$ 175,50	7	20%	R\$ 20,48
5	Furadeira manual 1/2	R\$ 585,00	7	20%	R\$ 68,25
6	Grosa chata	R\$ 24,39	7	20%	R\$ 2,85
7	Grosa redonda	R\$ 22,62	7	20%	R\$ 2,64
8	Jogo de chaves de fenda 1/8 a 3/8	R\$ 76,70	7	20%	R\$ 8,95
9	Jogo de chaves philips 1/8 a 3/8	R\$ 76,70	7	20%	R\$ 8,95
10	Jogo de formões de 1/4 a 1.1/2	R\$ 101,40	7	20%	R\$ 11,83
11	Martelo	R\$ 13,73	7	20%	R\$ 1,60
12	Plaina manual	R\$ 101,40	7	20%	R\$ 11,83
13	Trena	R\$ 10,00	7	20%	R\$ 1,17

Pintura		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Desempenadeira	R\$ 16,25	6	20%	R\$ 1,63
2	Espátula	R\$ 4,11	6	20%	R\$ 0,41
3	Máscaras filtrantes com carvão ativado	R\$ 40,00	7	20%	R\$ 4,67
4	Óculos de proteção	R\$ 19,61	6	20%	R\$ 1,96
5	Trena	R\$ 10,00	6	20%	R\$ 1,00

Serralheiro		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alicate de corte	R\$ 45,75	5	20%	R\$ 3,81
2	Alicate de pressão	R\$ 26,00	5	20%	R\$ 2,17
3	Alicate grande	R\$ 24,70	5	20%	R\$ 2,06
4	Alicate universal	R\$ 22,00	5	20%	R\$ 1,83
5	Arco de serra	R\$ 14,46	5	20%	R\$ 1,20
6	Jogo de chave allen até 19 mm	R\$ 25,87	5	20%	R\$ 2,16

7	Jogo de chave de boca até 22mm	R\$ 40,00	5	20%	R\$ 3,33
8	Jogo de chave de boca até 3/4"	R\$ 119,41	5	20%	R\$ 9,95
9	Jogo de chave de estria até 19 mm	R\$ 85,80	5	20%	R\$ 7,15
10	Jogo de chave de fenda 1/8 a 3/8	R\$ 76,70	5	20%	R\$ 6,39
11	Jogo de chave Philips 1/8 a 3/8	R\$ 76,70	5	20%	R\$ 6,39
12	Lixadeira pequena	R\$ 292,00	5	20%	R\$ 24,33
13	Marreta 1Kg	R\$ 11,45	5	20%	R\$ 0,95
14	Martelo de 200g	R\$ 13,00	5	20%	R\$ 1,08
15	Martelo de 250g	R\$ 13,00	5	20%	R\$ 1,08
16	Rebitador POP	R\$ 24,70	5	20%	R\$ 2,06
17	Trena	R\$ 10,00	5	20%	R\$ 0,83
18	Turquesa	R\$ 20,15	5	20%	R\$ 1,68

Alvenaria		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Arco de serra	R\$ 14,46	8	20%	R\$ 1,93
2	Colher	R\$ 9,78	8	20%	R\$ 1,30
3	Desempenadeira	R\$ 2,54	8	20%	R\$ 0,34
4	Espátula metálica	R\$ 4,11	8	20%	R\$ 0,55
5	Jogo de chave de boca	R\$ 40,00	8	20%	R\$ 5,33
6	Jogo de chave de estria	R\$ 85,80	8	20%	R\$ 11,44
7	Jogo de chave de fenda	R\$ 76,70	8	20%	R\$ 10,23
8	Jogo de esquadros metálicas	R\$ 174,01	8	20%	R\$ 23,20
9	Marreta	R\$ 11,45	8	20%	R\$ 1,53
10	Nível	R\$ 17,55	8	20%	R\$ 2,34
11	Ponteito pequeno	R\$ 19,12	8	20%	R\$ 2,55
12	Prumo	R\$ 20,80	8	20%	R\$ 2,77
13	Régua metálica	R\$ 28,11	8	20%	R\$ 3,75
14	Talhadeira pequena	R\$ 4,36	8	20%	R\$ 0,58
15	Trena 20 m	R\$ 16,21	8	20%	R\$ 2,16
16	Turquesa	R\$ 20,15	8	20%	R\$ 2,69

Tapçaria		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alicate de bico	R\$ 72,80	3	20%	R\$ 3,64
2	Alicate universal	R\$ 22,00	3	20%	R\$ 1,10
3	Arco de serra	R\$ 14,46	3	20%	R\$ 0,72
4	Grampeador pneumático	R\$ 507,00	2	20%	R\$ 16,90
5	Grampeador rocama	R\$ 30,81	3	20%	R\$ 1,54
6	Jogo de chave de boca até 14mm	R\$ 65,00	3	20%	R\$ 3,25
7	Jogo de chave de fenda	R\$ 76,70	3	20%	R\$ 3,84
8	Jogo de chave Phillips	R\$ 76,70	3	20%	R\$ 3,84
9	Martelo médio	R\$ 13,73	3	20%	R\$ 0,69
10	Martelo para bater tacha	R\$ 46,67	3	20%	R\$ 2,33
11	Tesoura média	R\$ 15,13	3	20%	R\$ 0,76
12	Furadeira	R\$ 585,00	3	20%	R\$ 29,25
13	Parafusadeira	R\$ 312,00	3	20%	R\$ 15,60
14	Trena	R\$ 16,21	3	20%	R\$ 0,81
15	Turquesa	R\$ 20,15	3	20%	R\$ 1,01

Chaveiro		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alicate de bico meia cana	R\$ 36,27	1	20%	R\$ 0,60
2	Esmeril com rebolo de 6"	R\$ 115,00	1	20%	R\$ 1,92
3	Morsa nº 0 para bancada	R\$ 65,00	2	20%	R\$ 2,17

4	Paquímetro	R\$ 40,00	1	20%	R\$ 0,67
5	Máquina copiadora de chaves Yale grande, média, pequena e tetra chave	R\$ 2.300,00	1	20%	R\$ 38,33
6	Máquina copiadora portátil para chaves Yale, Auto e tetra	R\$ 980,00	1	20%	R\$ 16,33
7	Limatão pequeno	R\$ 3,50	1	20%	R\$ 0,06
8	Furadeira 5/8	R\$ 168,00	1	20%	R\$ 2,80
9	Furadeira a bateria	R\$ 450,00	1	20%	R\$ 7,50
10	Arco de serra	R\$ 23,00	1	20%	R\$ 0,38
11	Óculos de proteção	R\$ 19,61	1	20%	R\$ 0,33
12	Ferramentas de abertura tetra e similares	R\$ 216,00	1	20%	R\$ 3,60
13	Jogo de ferramentas de abertura multiponto e pantográfica	R\$ 120,00	1	20%	R\$ 2,00
14	Alicate de pressão	R\$ 26,00	1	20%	R\$ 0,43
15	Alicate universal 8"	R\$ 22,00	1	20%	R\$ 0,37
16	Arrebitadeira	R\$ 33,67	1	20%	R\$ 0,56
17	Jogo de chave de fenda	R\$ 16,00	1	20%	R\$ 0,27
18	Jogo de chave de fenda cruzada	R\$ 33,80	1	20%	R\$ 0,56
19	Jogo de chaves Allen, até 1/2"	R\$ 32,50	1	20%	R\$ 0,54
20	Lima chata 8"	R\$ 9,63	1	20%	R\$ 0,16
21	Lima faca murça	R\$ 44,33	1	20%	R\$ 0,74
22	Martelo pena	R\$ 29,90	1	20%	R\$ 0,50
23	Máquina Gold pantográfica Avanti completa	R\$ 2.650,00	1	20%	R\$ 44,17
24	Jogo de Pinça	R\$ 12,87	1	20%	R\$ 0,21

Vidraceiro		PREÇO	Qtde	Depreciação anual	R\$ mensal
1	par de ventosas	R\$ 39,00	2	20%	R\$ 1,30
2	Broca de diamond core drill 08	R\$ 26,00	1	20%	R\$ 0,43
3	Broca diamond core drill 06	R\$ 26,00	1	20%	R\$ 0,43
4	Broca diamond core drill 10	R\$ 26,00	1	20%	R\$ 0,43
5	Diamante Japan Toyo	R\$ 91,00	1	20%	R\$ 1,52
6	Diamante circular	R\$ 350,00	1	20%	R\$ 5,83
7	Pistola para silicone	R\$ 14,00	1	20%	R\$ 0,23
8	Alicate universal 8"	R\$ 22,00	1	20%	R\$ 0,37
9	Espátula	R\$ 4,11	1	20%	R\$ 0,07
10	Arrebitadeira	R\$ 33,67	1	20%	R\$ 0,56
11	Jogo de chaves allen	R\$ 25,87	1	20%	R\$ 0,43
12	Jogo de chave de fenda	R\$ 16,00	1	20%	R\$ 0,27
13	Lixadeira de cinta modelo 9924 B, 76 x 610 mm	R\$ 1.115,40	1	20%	R\$ 18,59
14	Máquina de furar martetele, tipo Bosch GSB 13-2	R\$ 852,80	1	20%	R\$ 14,21
15	Trena	R\$ 16,21	1	20%	R\$ 0,27
16	Martelo pena	R\$ 13,00	1	20%	R\$ 0,22

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (3.10.12)					
ÍTEM	FERRAMENTA	QTDE	PREÇO	Depreciação anual	R\$ mensal
Bombeiro hidráulico					
1	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto	2	R\$ 2.902,90	20%	R\$ 96,76
2	Chave corrente c. 14-2"	2	R\$ 79,30	20%	R\$ 2,64
3	Chave corrente c. 36-4.1/2"	2	R\$ 79,30	20%	R\$ 2,64
4	Jogo de serra-copo para concreto	2	R\$ 496,60	20%	R\$ 16,55

5	Máquina de furar industrial	2	R\$ 335,40	20%	R\$ 11,18
6	Marreta 1Kg	4	R\$ 11,45	20%	R\$ 0,76
7	Maçarico pequeno p/ solda com 4 bicos e botijão de 73 Kg	1	R\$ 125,00	20%	R\$ 2,08
8	Maçarico grande com borijão de 13 Kg	1	R\$ 186,00	20%	R\$ 3,10
9	Bomba manual p/ desentupir tubulação	1	R\$ 110,00	20%	R\$ 1,83
10	Escada 6 degraus alumínio	3	R\$ 145,00	20%	R\$ 7,25
11	Roupa p/ trabalhar em caixa de esgoto	2	R\$ 190,00	20%	R\$ 6,33
12	Botas de borrahca cano longo	2	R\$ 30,00	20%	R\$ 1,00
13	Marreta 2Kg	2	R\$ 13,38	20%	R\$ 0,45
14	Martelete pneumático 10Kg	1	R\$ 4.053,40	20%	R\$ 67,56
15	Ponteiro grande	4	R\$ 15,60	20%	R\$ 1,04
16	Talhadeira grande	4	R\$ 15,60	20%	R\$ 1,04

Marceneiro

ÍTEM	FERRAMENTA	QTDE	PREÇO	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Jogo Brocas de 22 a 35mm, tipo plastipar e fechadura	3	R\$ 91,00	20%	R\$ 4,55
2	Escada de alumínio com 6 degraus	3	R\$ 145,00	20%	R\$ 7,25
3	Grampos de cinta 10m	3	R\$ 156,00	20%	R\$ 7,80
4	Jogo de chave Allen até 12mm	3	R\$ 41,60	20%	R\$ 2,08
5	Jogo de chave estrias até 30mm	3	R\$ 198,90	20%	R\$ 9,95
6	Lixadeira manual	2	R\$ 848,90	20%	R\$ 28,30
7	Lixadeira treme-treme	4	R\$ 240,50	20%	R\$ 16,03
8	Par de facas desengrossadeiras de 40cm	2	R\$ 608,00	20%	R\$ 20,27
9	Parafusadeira	5	R\$ 312,00	20%	R\$ 26,00
10	Plaina elétrica	5	R\$ 348,40	20%	R\$ 29,03
11	Rebolos para afiar serra de vídia	1	R\$ 154,00	20%	R\$ 2,57
12	Jogo Sargentos de 1 a 2,5m	4	R\$ 1.422,20	20%	R\$ 94,81
13	Serra circular	5	R\$ 491,40	20%	R\$ 40,95
14	Serra de 60 dentes de 30	2	R\$ 150,80	20%	R\$ 5,03
15	Serra de 60 dentes de 35	2	R\$ 127,40	20%	R\$ 4,25
16	Serra de 60 dentes de 40	2	R\$ 127,40	20%	R\$ 4,25

17	Serra para serra de fita de 1/2"	2	R\$ 19,50	20%	R\$ 0,65
18	Serra para serra de fita de 3/4"	2	R\$ 27,30	20%	R\$ 0,91
19	Serra para serra de fita de 3/8"	2	R\$ 16,90	20%	R\$ 0,56
20	Serra para serra de fita 5/8 de 5,70m	2	R\$ 62,70	20%	R\$ 2,09
21	Serra tico-tico, manual	5	R\$ 608,40	20%	R\$ 50,70
22	Faca para plaina 35 cm (par)	2	R\$ 170,00	20%	R\$ 5,67
23	Serra videira 48 dentes para madeira de 35 e 25 cm	2	R\$ 155,00	20%	R\$ 5,17
24	Serra videira 250 x 30 x 80, 38° para MDF	1	R\$ 235,00	20%	R\$ 3,92
25	Lima triângulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	2	R\$ 25,00	20%	R\$ 0,83
26	Rebolo copo p/ afiador de facas desempenadeiras e desengrosadeiras	1	R\$ 135,00	20%	R\$ 2,25
27	Broca RX para dobradiça 35 mm	3	R\$ 99,00	20%	R\$ 4,95
28	Grampeador Rocama	2	R\$ 30,81	20%	R\$ 1,03
29	Maletas em lona 40 x 20 x 30	43	R\$ 75,00	20%	53,75

Pintura/Lustração

ÍTEM	FERRAMENTA	QTDE	PREÇO	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Compressor e pistola de baixa pressão	1	R\$ 967,00	20%	R\$ 16,12
2	Pistola de alta pressão p/ pintura	2	R\$ 900,00	20%	R\$ 30,00
3	Escada de alumínio de abrir com 6 degraus	6	R\$ 145,00	20%	R\$ 14,50

Serralheria

ÍTEM	FERRAMENTA	QTDE	PREÇO	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Lixadeira industrial	2	R\$ 848,90	20%	R\$ 28,30
2	Máquina de solda elétrica	5	R\$ 453,00	20%	R\$ 37,75
3	Esmeril com rebolos	3	R\$ 169,00	20%	R\$ 8,45
4	Máquina de furar industrial	2	R\$ 335,40	20%	R\$ 11,18
5	Máquina de solda oxiacetileno, completa.	1	R\$ 2.473,00	20%	R\$ 41,22
6	Tesoura elétrica	1	R\$ 1.641,00	20%	R\$ 27,35
7	Jogo de Esquadros	3	R\$ 57,66	20%	R\$ 2,88
8	Jogo de chaves macho para fazer rosca e tarraxa	1	R\$ 507,80	20%	R\$ 8,46

Alvenaria

ÍTEM	FERRAMENTA	QTDE	PREÇO	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Alavanca	4	R\$ 73,67	20%	R\$ 4,91
2	Arco de serra	5	R\$ 14,46	20%	R\$ 1,20
3	balde de 18l	8	R\$ 12,22	20%	R\$ 1,63
4	Carrinho de mão	8	R\$ 82,38	20%	R\$ 10,98
5	Cavadeira abre/fecha	5	R\$ 21,87	20%	R\$ 1,82
6	Cavador largo	5	R\$ 32,50	20%	R\$ 2,71
7	Corda de nylon 1/2" 100 m	1	R\$ 286,00	20%	R\$ 4,77
8	Cortador de azulejo/cerâmica	5	R\$ 149,93	20%	R\$ 12,49
9	Enxada	6	R\$ 13,62	20%	R\$ 1,36
10	Enxadão	6	R\$ 11,61	20%	R\$ 1,16
11	Escada de alumínio de abrir com 6 degraus	6	R\$ 145,00	20%	R\$ 14,50
12	Lixadeira para pedra de mármore e granito	4	R\$ 907,40	20%	R\$ 60,49
13	Máquina de cortar mármore/granito	4	R\$ 442,00	20%	R\$ 29,47
14	Máquina de furar industrial	3	R\$ 335,40	20%	R\$ 16,77
15	Máquina de furar S.D.Plus profissional	3	R\$ 1.047,80	20%	R\$ 52,39
16	Marreta de 1Kg	8	R\$ 11,45	20%	R\$ 1,53
17	Marreta de 2Kg	5	R\$ 13,38	20%	R\$ 1,11
18	Peneira fina	8	R\$ 6,42	20%	R\$ 0,86
19	Peneira grossa	8	R\$ 6,94	20%	R\$ 0,93
20	Picareta	5	R\$ 24,32	20%	R\$ 2,03
21	Ponteiro grande	8	R\$ 15,60	20%	R\$ 2,08
22	Serrote	4	R\$ 19,20	20%	R\$ 1,28
23	Talhadeira grande	6	R\$ 15,60	20%	R\$ 1,56
24	Tambor de 200 l	1	R\$ 39,00	20%	R\$ 0,65
25	Tesoura de cortar ferro	2	R\$ 59,80	20%	R\$ 1,99

SOMA = uso individual + coletivo (item VIII-A da planilha de custos)					R\$ 1.702,02
---	--	--	--	--	---------------------

TRANSPORTE (3.13.3 e 3.13.4)

Item	Especificação	Qtde	R\$	Depreciação anual	R\$ mensal
1	Kombi 2008 = item 3.13.3 do TR	2	32.000,00	10%	R\$ 533,33
2	Caminhão 3/4 2008 = item 3.13.4 do TR	1	90.000,00	10%	R\$ 750,00
3	Motoristas (salário + encargos + vales)	2	R\$ 1.856,76		R\$ 3.713,52
4	Gasolina - litros	157,5	R\$ 2,77		R\$ 436,28
5	Óleo diesel - litros	63	R\$ 2,06		R\$ 129,78
6	Manutenção veículos	3	R\$ 200,00		R\$ 600,00
SOMA (item VIII-B da planilha de custos)					R\$ 6.162,91

ANEXO III - MANUTENÇÃO PREDIAL

MATERIAIS COMPLEMENTARES (item 3.11.4 do TR)

Material	Unid	Qtde/mês	R\$ Unitário	R\$ Total
acetileno	Kg	2	22,22	44,44
agulhas,	Unid	10	4,00	40,00
Arame cozido	Kg	2	7,00	14,00
arrebites	Unid	100	0,05	5,00
brocas	Unid	50	4,40	220,00
brochas	Unid	3	15,00	45,00
buchas	Unid	600	0,08	48,00
cola fórmica	Gl	7	40,33	282,31
cola p/ madeira	Li	6	12,94	77,64
cola PVC	Li	2	26,00	52,00
discos de corte	Unid	5	5,50	27,50
discos de lixa	Unid	5	24,12	120,60
eletrodos	Kg	20	11,00	220,00
estopas	Kg	13	5,70	74,10
fitas adesivas 50 mm x 50m	RI	4	4,00	16,00
gás 13 Kg	Unid	1	40,00	40,00
grampos	Cx	2	15,00	30,00
lâminas de serra	Unid	18	4,90	88,20
linhas de costura	Unid	4	6,80	27,20
linhas de nylon	RI	3	12,00	36,00
Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unid	2	80,00	160,00
lixas	Unid	260	4,40	1.144,00
lubrificantes	Tb	1	18,90	18,90
madeiras para formas	M	20	2,60	52,00
Óleo solúvel	Li	1	22,80	22,80
oxigênio	m3	2	22,22	44,44
palha de aço 100 g	Pc	1	10,00	10,00
parafusos	Ct	21	10,90	228,90
pinceis	Unid	4	7,00	28,00
pregos	Kg	5	13,74	68,70
rolos para pintura	Unid	4	16,00	64,00
solda prata para serra fita	m	1	40,00	40,00
soldas	Kg	0,5	264,00	132,00
tachas	Cx	1	10,00	10,00
trinchas	Unid	4	10,00	40,00
veda-rosca 50 m	Unid	10	7,10	71,00
TOTAL GERAL				3.642,73

Observação: as quantidades de consumo são médias mensais, portanto, poderão variar de acordo com a demanda e/ou gerenciamento do uso

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 133/2010
PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 133/2010

Data de Abertura: _____/____/2011

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
GRUPO ÚNICO**

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (.....)

ITEM 2 – MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$ 60.000,00 (.sessenta mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C = A + B)	R\$ (.....)
--	------------------------------

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta de(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

PLANILHA CONSOLIDADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Unidade de medida - tipos e quantidades

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Planilha Consolidada

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
A	Ajudante	21			21
B	Bombeiro hidráulico	8			8
C	Chaveiro	1			
D	Encarregado geral	2			
E	Lustrador	1			1
F	Engenheiro civil	1			
G	Marceneiro	7			7
H	Pedreiro	8			
I	Pintor	6			6
J	Serralheiro	5			5
K	Tapeceiro	3			3
L	Vidraceiro	1			
Total		64			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/ SENGE/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		

8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"		%	R\$
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"		%	R\$
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"		%	R\$
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"		%	R\$
22	Incidência do Grupo "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
VII	Insumos diversos	%	R\$
I			
A	Ferramentas/Equipamentos (itens 3.10.11 e 3.10.12 do Termo)		
B	Transporte (itens 3.13.3 e 3.13.4 do Termo)		
C	Materiais, peças e componentes (item 3.11.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			
IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas (inclui todo o item 3.13, exceto os subitens 3.13.3 e 3.13.4 do Termo)		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (Mão de obra + insumos + custos componentes)			
XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	
------------	--------------------------------	--

XII I	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VII I	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO	
--------------------------------------	--

Planilhas por Categoria

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
A	Ajudante	1		
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		

13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
----------	--------------------------------	--	--

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais custos/componentes		
IX	Tributos		
Valor mensal do serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.B - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (12 x 36 noturno)	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
II	Salário mínimo oficial vigente			
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		STICMB/SINDUSCON	
IV	Data base da categoria (dd/mm)		01/mai	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		

13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
----------	--------------------------------	--	--

XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

O adicional noturno será pago a 2 Bombeiros

ANEXO LB1 - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (12 x 36 diurno)	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	RS
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	RS
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
----------	--------------------------------	--	--

XI	Resumo da Proposta	%	RS
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		

Valor Mensal do Serviço		
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO		

ANEXO I.B2 - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
B	Bombeiro hidráulico (expediente normal)	1		
	Gratificação (14%)			
	Total	1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
	Total dos Insumos de mão-de-obra		

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
	Total Grupo "A"		
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
	Total Grupo "B"		
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		

Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	RS
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	RS
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	RS
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

Obs.: 4 Bombeiros expediente normal

ANEXO LC - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
C	Chaveiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		

11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.D - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
D	Encarregado-geral	1		
	Gratificação (14%)			
	Total	1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	0,00	

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
	Total dos Insumos de mão-de-obra		

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
	Total Grupo "A"		
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
	Total Grupo "B"		
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO LE - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
E	Lustrador	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	RS
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	RS
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	RS
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		

11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
I			
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
I			
IX	Demais Custos/Componentes		
X	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.F - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
F	Engenheiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			

IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.G - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
G	Marceneiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00		
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON		
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai		
V Remuneração				
		%	R\$	
A	Salário			
B	Adicional noturno			
C	Adicional periculosidade			
D	Adicional insalubridade			
E	Outros (especificar)			
Total da Remuneração				
VI Insumos de mão-de-obra(*)				
		%	R\$	
A	Transporte			
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)			
C	Uniformes/equipamentos (EPI)			
D	Assistência médica			
E	Seguro de vida			
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem			
G	Auxílio Funeral			
Total dos Insumos de mão-de-obra				

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII Encargos Sociais e Trabalhistas				
		%	R\$	
Grupo "A"				
1	INSS			
2	SESI ou SESC			
3	SENAI ou SENAC			
4	INCRA			
5	Salário Educação			
6	FGTS			
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS			
8	SEBRAE			
Total Grupo "A"				
Grupo "B"				
10	Férias empresa (com substituição)			

11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VIII	Demais Custos/Componentes		
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta		
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.H - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
H	Pedreiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração		0,00	

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de mão de obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO LI - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
I	Pintor	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		

12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
I			
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VII	Demais Custos/Componentes		
I			
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.J - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
J	Serralheiro	1		
	Gratificação (14%)			
	Total	1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
II	Salário mínimo oficial vigente
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm) 01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	0,00	

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
	Total dos Insumos de mão-de-obra		

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
	Total Grupo "A"		
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
	Total Grupo "B"		
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		

19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO LK - MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
K	Tapeceiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
II	Salário mínimo oficial vigente	540,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	STICMB/SINDUSCON
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		

11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
I			
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XI	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VII	Demais Custos/Componentes		
I			
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO I.L- MANUTENÇÃO PREDIAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de medida - tipos e quantidades				
I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total
L	Vidraceiro	1		
	Gratificação (14%)			
Total		1		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
II	Salário mínimo oficial vigente
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
IV	Data base da categoria (dd/mm)

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração		0,00	

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		

20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Grupo "E"			
22	Incidência do GRUPO "A" sobre o "C" item Aviso Prévio Indenizado		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
VIII	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			
Soma (mão de obra + custos/componentes)			
IX	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			
X	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		
XIII	Resumo da Proposta	%	
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Demais Custos/Componentes		
IX	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 133/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 133/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI - MPOG e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 133/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no Edital do Pregão nº 133/2010 e seus anexos.

2) Concluir em até 3 (três) dias corridos as Ordens de Serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo gestor ou pela fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo gestor ou pela fiscalização.

2.1) Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o licitante vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "O.S.", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

2.2) O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "O.S.", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo a **CONTRATADA** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2.3) Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S."

3) Fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

3.1) As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, o "de acordo" da fiscalização e o carimbo e assinatura do Engenheiro residente da **CONTRATANTE**.

4) Comprometer-se para quando cumpridas as etapas do subitem anterior, as "O.S." serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar os seus encerramentos.

5) Fornecer ao gestor deste Contrato, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:

5.1) As manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas.

5.2) As vistorias realizadas em cada edificação, pelo Engenheiro, os problemas detectados e as providências executadas.

5.3) O total de "O.S." recebidas, por Oficina no mês.

5.4) A quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês.

5.5) A quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês.

5.6) O consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional.

5.7) Gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela **CONTRATANTE**.

5.8) Os laudos laboratoriais das análises da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto, bem como de todos os espelhos d'água, com comentários conclusivos sobre os seus resultados e providências adotadas.

5.9) Planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as notas fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha.

5.9.1) Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

6) Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

6.1) Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas.

6.1.1) Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da **CONTRATADA** e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a glosa automática de multa de 0,3% do valor da fatura mensal.

6.2) Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da **CONTRATADA**, dividindo-se o valor total fixo mensal deste Contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

7) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

8) Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

9) Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

10) Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

10.1) Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do gestor deste Contrato.

11) Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da **CONTRATANTE**, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

12) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

13) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade:

13.1) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA**, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.2) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.3) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.4) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

14) Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

15) Acatar todas as orientações do gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

16) Comprometer-se para não ceder ou transferir os serviços deste Contrato.

17) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

18) Executar todos os serviços deste Contrato, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da **CONTRATANTE**, localizadas no DF.

19) Dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços.

20) Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados, conforme exigido neste Contrato, reservando-se a Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

21) Substituir imediatamente, por determinação do gestor deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

22) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

23) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

24) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

25) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

26) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

27) Manter, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste

Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

28) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço.

29) Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

30) Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da Fiscalização.

31) Substituir, imediatamente, a pedido da Fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

32) Comprometer-se para não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da **CONTRATANTE**, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da Fiscalização.

33) Manter sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

33.1) Comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Contrato, o cumprimento desta obrigação.

34) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da **CONTRATANTE**.

35) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

36) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

36.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

36.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

36.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

36.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

36.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

37) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

38) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

39) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

40) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 133/2010.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

2) Ressarcir, mensalmente, a **CONTRATADA** os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Contrato, exceto os do item 3.11.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 133/2010.

3) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato.

3.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

4) Acompanhar a frequência dos empregados da **CONTRATADA** para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela **CONTRATADA**.

4.1) As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + lucro.

4.2) O total será dividido por 22 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

5) Exigir da **CONTRATADA**, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

6) Pagar mensalmente a **CONTRATADA**, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo gestor deste Contrato, exceto aqueles listados no item 3.11.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 133/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Subcláusula Quinta - A comprovação de que trata a subcláusula anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Sexta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.

c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.

d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.

e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.

f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social).

h) Certificado de Regularidade do FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

Subcláusula Sétima - A documentação trabalhista apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Oitava - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da **CONTRATADA** calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Décima – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

Subcláusula Décima Primeira – A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Décima Segunda - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Décima Terceira - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Quarta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quinta - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Sexta - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sétima - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Oitava - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Nona - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Vigésima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Vigésima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

- 1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (**.....**), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 e 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (**.....**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Terceira – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no caput da Cláusula Oitava deste Contrato.

2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

6) Advertência.

7) Além das sanções acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo indicados nas tabelas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
1	APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS.	EMPREGADO UNIFORMIZADO E COM O UNIFORME LIMPO, APRESENTÁVEL E COM CRACHÁ.	EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
2	EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM A QUALIDADE ADEQUADA E SATISFATÓRIA.	SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA INCOMPLETA E/OU COM A QUALIDADE INSATISFATÓRIA;	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS
3	SEGURANÇA.	FORNECER EPI AOS SEUS EMPREGADOS E EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO	DEIXAR DE FORNECER EPI E/OU DEIXAR DE EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
4	SERVIÇOS CONTINUADOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM CONTINUIDADE E REGULARIDADE, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM DESCONTINUIDADE E IRREGULARIDADE SEM MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
5	FISCALIZAÇÃO.	EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES.	DEIXAR DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E/OU ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
6	EFETIVO DE EMPREGADOS.	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇA MÉDICA, DISPENSA, ETC)	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS,.	1 PONTO POR EMPREGADO, POR DIA, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
7	OBRIGAÇÕES SOCIAIS.	EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM	1 PONTO POR OCORRÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
		COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS DE SUAS EXIGIBILIDADES	
8	UNIFORMES.	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO.	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
9	OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRI A.	APRESENTAR MENSALMENTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO, EXCLUSIVAMENTE REFERENTES AO CONTRATO.	DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
10	SERVIÇOS EM DIA	EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS	DEIXAR DE EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS	1 PONTO POR ORDEM DE SERVIÇO, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
11	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	FORNECER EM TEMPO HÁBIL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS	DEIXAR DE FORNECER EM TEMPO HÁBIL QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO AO SERVIÇO	1 PONTOS POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS
12	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/ EQUIPAMENTOS	MANTER OS EMPREGADOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO	DEIXAR FALTAR QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO PREVISTO NO CONTRATO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
13	TRANSPORTE	MANTER OS VEÍCULOS, DIARIAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E PRONTOS PARA O TRANSPORTE DE	DEIXAR FALTAR QUALQUER UM DOS VEÍCULOS, POR QUALQUER MOTIVO QUE SEJA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
		SEUS EMPREGADOS PARA AS FRENTES DE TRABALHO		
14	CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO	CUMPRIR E ESTAR EM DIAS COM TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	DEIXAR DE CUMPRIR E/OU RETARDAR/ATRASAR O CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS

8) No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da sanção prevista nesta Cláusula.

9) NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 - (Σ PONTOS PERDIDOS))/14

NOTA MENSAL	PENALIDADE
$9,5 \leq NMA < 10$	ADVERTÊNCIA
$8,0 \leq NMA < 9,5$	ABATIMENTO DE 5% DA FATURA MENSAL
$7,0 \leq NMA < 8,0$	ABATIMENTO DE 10% DA FATURA MENSAL
$6,0 \leq NMA < 7,0$	ABATIMENTO DE 15% DA FATURA MENSAL
$5,0 \leq NMA < 6,0$	ABATIMENTO DE 20% DA FATURA MENSAL
$NMA \leq 5,0$	ABATIMENTO DE 25% DA FATURA MENSAL

10) As ocorrências desta cláusula, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA